

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.256

Terça-feira, 15 de Setembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00010/PMAP/2020

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00010/PMAP/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 051/2020 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INTEGRAÇÃO DO COMPLEXO DO 2º BPM, 9º BPM E DA CORREGEDORIA GERAL À REDE METROPOLITANA DO

ESTADO DO AMAPÁ (METROAP), em conformidade com as normas predefinidas pelo PRODAP e de acordo com layout e diagramas disponibilizados pela Administração da PMAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 29/09/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/09/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/09/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2020.
Clauberito Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0915-0004-0262

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00007/PMAP/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 040/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a integração dos departamentos do quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá para o fechamento do anel da rede local, consistindo em um Backbone com cabo em conformidade com as normas predefinidas pelo PRODAP e de acordo com layout e diagramas disponibilizados pela Administração da PMAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 29/09/2020, às

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/09/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/09/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita13@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0915-0004-0251

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO
PROCESSO SIGA Nº 00027/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 044/2020-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de SUSPENSÃO de licitação a qual estava sendo realizada

através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 11 de setembro de 2020, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7244, em 28 de agosto de 2020.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Recebimento pelo pregoeiro, no dia 11 set 2020, às 10h50min, do Ofício 124/2020 - SEGER/TCE, de 11 set 2020 o qual encaminha a **DECISÃO MONOCRÁTICA**, referente ao processo nº TC/005196/2020, que tem como **assunto:** REPRESENTAÇÃO CONTRA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 - CLC/PGE e como **REPRESENTANTE:** GHR CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGEM EIRELI (CNPJ n. 09.632.033/0001-29) na qual determina: “11. Ante o exposto, indefiro a suspensão do ato de revogação do Pregão Eletrônico nº 026/2020, e defiro a suspensão do Pregão Eletrônico nº 044/2020 - CLC/PGE até a decisão final.” A convocação sobre o prosseguimento do certame, se houver, será publicada no portal de compras do Governo do Estado e no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0915-0004-0293

PUBLICIDADE

SETEMBRO
AMARELO
VALORIZAÇÃO DA VIDA





Secretaria de Mobilização Social

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO AMAPÁ – CIB/AP – ANO: 2020.

Às 18h04 do dia 30 de junho de 2020, foi iniciada a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AP), que é também a 2ª reunião por videoconferência realizada por meio do aplicativo Google Meet, em atenção às ações de combate à disseminação do Novo Coronavírus – Covid-19. A abertura da sessão foi realizada pela Coordenadora da CIB/AP, Sra. Alba Nize Colares Caldas, e, em seguida, foi realizada a chamada, registrando a presença das Secretárias Municipais Sra. Anésia Leite (Itaubal) e Sra. Roseanne Bernal (Tartarugalzinho); dos representantes municipais Sr. Max Yataco (Macapá – Ofício n 0531/2020 -GAB/SEMAS/PMM), Sra. Carlene Alves (Porto Grande – Ofício n. 361/2020 -SEMAS/PMPG), que informou representar também o Município de Mazagão sem a documentação, Sra. Rosileide Araújo (Santana – Termo de Representação), Sra. Tatiane Costa (Pedra Branca) e Sr. José Aluilso Sarmiento (Cutias) sem documento de representação; de representante do Conselho Estadual de Assistência Social; de membros da CIB/AP do âmbito estadual, Titulares: Alba Nize Caldas, Marlete Ferreira Góes, Iza Critina B. de Souza Xerfan, Gracy da Costa Andrade; e Suplentes: Darlita Daniela Ferreira Barros, Ezeny Maria Nazaré dos Passos, Neila Maria Calvacante e Becivaldo Cardoso Ferreira), presentes também servidores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), conforme consta na frequência dos participantes (anexo), atingindo-se o quórum deliberativo com 6 (seis) representantes titulares estaduais e 4 (quatro) representantes municipais, de acordo com o Regimento Interno da CIB/AP. Foi ainda observado o recebimento do Ofício n.068/2020 – SEMTAS/PMC, indicando a Sra. Thaiane Samara Silva de Souza, que estava presente na reunião, como representante do Município de Calçoene, sendo lembrado que o referido Município não está na composição de membros da CIB/AP para deliberações. Logo após, o Técnico de Apoio da CIB/AP, Sr. Caíque Almeida, fez a leitura da Ata da 68ª Reunião Ordinária CIB/AP, que foi aprovada unanimemente, com ressalva quanta à fala da Coordenadora da CIB/AP (p. 7) e a retificação na data de realização da reunião. Seguidamente, a Coordenadora Gracy Andrade (CFGPAS/SIMS) fez a leitura da Pauta de Reunião, que informou ter sido encaminhada por e-mail e por mensagem pelo aplicativo

WhatsApp aos membros e aos Secretários Municipais, começando pelo tópico da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – Repasse Fundo a Fundo – Ano 2019. Na primeira pauta, o Gerente Becivaldo Cardoso (GFEAS/SIMS) apresentou o Cronograma de Assessoramento Remoto Técnico - Prestação de Conta 2019, explanando a prestação de conta do exercício 2019, referente às 6 (seis) parcelas de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais ofertados nos 16 municípios do Estado do Amapá, no valor total de R\$ 3.000.000,06 (três milhões de reais e seis centavos), conforme Resolução n. 06/2019 – CEAS/AP, tratando-se de procedimento remoto por meio de videoconferência com a participação de técnicos municipais do FMAS, técnicos da GFEAS e técnicos da Unidade de Contratos e Convênios (UCC/SIMS), sendo que esta última receberá e analisará a documentação do processo para emissão de parecer à GFEAS. Além disso, o Gerente Becivaldo expôs o rol de documentos necessários para o procedimento, incluindo ofício para a SIMS encaminhando a prestação de conta 2019; demonstrativo sintético 2019; cópia da ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), aprovando a prestação de contas 2019; Resolução do CMAS referente à prestação de contas 2019; Resolução do CMAS referente à reprogramação de saldo 2019; extrato bancário FMAS de 31/12/2019; comprovante do depósito da tarifa bancária 2019; Lei Orçamentária Anual (página referente à Secretaria Municipal de Assistência Social); quadro de detalhamento de despesas (2020); relatório de execução físico financeiro (2020); cópia do ofício encaminhado ao TCE; e prestação de conta do FMAS 2019, com sugestão do prazo de entrega para 15 de julho a 20 de agosto de 2020. Dada a palavra aos participantes, a Secretária Anésia solicitou esclarecimentos sobre o período o programado para a prestação de contas, sugerindo o prazo de 20 (vinte) dias, com atendimento de até 2 (dois) municípios por dia. Em apoio à proposta da Secretária de Itaubal, o Representante Max opinou que o prazo sugerido pela GEFAS é demasiado, entendendo que alguns municípios realmente terão muitas dificuldades, afirmando que 30 (trinta) dias seriam suficientes, uma vez que o assessoramento remoto pode ajudar no procedimento e, por fim, declinou em favor da proposta de 20 (vinte) dias. O Sr. Charles Alves Costa, Secretário do Município de Serra do Navio, disse concordar com as situações expostas pelos Secretários, mas lembrou de que há municípios que podem ter dificuldade sobre o atendimento presencial e pela grande demanda de ações de combate à Pandemia de Covid-19, sugerindo o prazo de 45

(quarenta e cinco) dias. A Representante Rosileide Araújo comentou que já contava com assessoramento remoto para prestação de contas em anos anteriores. No entanto, não saberia até qual data poderiam ser feitas as tratativas referentes ao recurso por ser ano eleitoral. Informou ainda que o Município de Santana já estava se organizando e não teria necessidade de um prazo tão longo, pois recebe o apoio da GFEAS e dos demais entes municipais. Na oportunidade, o Sr. Antônio Aroldo Coutinho apresentou-se como novo Secretário Municipal de Vitória do Jari e expressou que o seu Município poderia adotar o prazo de 20 (vinte) dias para a prestação de contas. Para atender aos questionamentos levantados, o Gerente Becivaldo explicou que a tabela apresenta a sugestão de programação para 7 a 10 de agosto de 2020, com base nos anos anteriores, ressaltando que conhece a real dificuldade dos municípios, o que inclui as questões técnicas, o período eleitoral, a mudança de equipe e a mudança de Secretário. A Analista Maria do Socorro Pereira (GFEAS/SIMS), complementando o Gerente Becivaldo, elucidou que o calendário exposto é para orientação aos municípios, o que começaria em 6 de julho de 2020, enquanto a prestação de contas com a entrega de documentos seria no período de 15 de julho a 20 de agosto de 2020. A Secretária Anésia questionou ainda a possibilidade de oferta de atendimento presencial pela GFEAS, com no máximo 2 (dois) técnicos por município, utilizando todos os equipamentos necessários e sem aglomeração, pois seria melhor para o Município de Itaubal. A Coordenadora da CIB/AP Alba Nize informou que há servidores com comorbidades na GFEAS, por isso precisam permanecer em regime de teletrabalho. Entretanto, entendia que a situação deveria receber uma análise diferenciada, uma vez que alguns municípios teriam dificuldades no acesso à internet e poderiam ter mais vantagens com o atendimento presencial, cabendo à equipe da GFEAS apreciar a solicitação e esclarecer como seria o assessoramento presencial. Com referência a esta demanda, o Gerente Becivaldo disse que poderia estudar a situação para ver quais municípios realmente estão impossibilitados de receber o assessoramento remoto e que, por se tratar de uma situação nova, a equipe ainda teria que criar o protocolo da execução do procedimento. Contudo, afirmou que tentará realizar o assessoramento virtualmente e, caso seja preciso, a GFEAS providenciará um encontro presencial. Aberta a votação para a definição do prazo de prestação de contas, a proposta de 20 (vinte) dias sugerida pelos representantes dos Gestores Municipais recebeu votos de Cutias, Itaubal, Macapá, Porto Grande, Santana, Tartarugalzinho e Vitória do Jari, totalizando 5 (cinco) votos, enquanto a proposta de 45 (quarenta e cinco) dias sugerida pelos representantes do Órgão Gestor Estadual recebeu votos da Coordenadora da CIB/AP Alba Nize e dos membros Becivaldo Cardoso, Ezeny Passos, Gracy Andradre, Iza Xerfan e Marlete Góes, definindo-se como aprovada com 6 (seis) votos (Resolução n 04/2020 – CIB/AP, que dispõe sobre a pactuação de prazos e procedimentos para apresentação de prestação de contas dos 16 municípios referente aos

recursos transferidos do FEAS para o FMAS do exercício de 2019, destinados à execução de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, conforme Resolução: 06/2019 – CEAS/AP). Após a votação, a Secretária Anésia ratificou que o prazo de 45 (quarenta e cinco) aprovado é excessivo para a prestação de contas e para o acesso ao recurso, uma vez que se trata de ano eleitoral e pediu que a situação fosse revista, entendendo que a proposta venceu porque há mais representantes estaduais do que municipais na composição da CIB/AP e que são os próprios Municípios que estão se propondo a prestar contas em 20 (vinte) dias, conforme as manifestações no mesmo sentido dos demais secretários municipais. Por meio da ferramenta chat, as representantes municipais Roseanne Bernal e Carlene Alves indagaram acerca das possíveis implicações em relação ao acesso aos recursos considerando o período eleitoral. Com isso, a Coordenadora Gracy frisou que a votação atendeu ao Regimento Interno da CIB/AP, que não há impedimentos para apresentar a prestação de contas no primeiro dia do prazo quando o ente municipal já estiver com a documentação devidamente organizada, não sendo necessário o cumprimento de todo o período para realizar o procedimento. Após isso, a Analista Maria do Socorro comentou sobre os procedimentos e o cronograma de prestação de contas, esclarecendo que a GFEAS ofertará o apoio e a orientação devidos aos Municípios e empregará um instrumental didático. Solicitada a manifestação sobre a data de início para a contagem do prazo, não houve protesto pela fixação de 6 de julho de 2020 como data inicial. O próximo ponto de pauta a ser pactuado foi o Recurso Extraordinário do cofinanciamento estadual – repasse Fundo a Fundo para o exercício 2020 (Portaria n. 063/2020- SIMS), apresentado pelo Gerente Becivaldo, que tratou do objetivo de assegurar cofinanciamento para o atendimento excepcional de emergência da grave crise em decorrência da Pandemia de Covid-19, por meio de 12 parcelas repassadas do FEAS ao FMAS, destinado a despesas de custeios, o que compreende material de consumo e benefícios eventuais, ofertados aos 16 municípios do Estado do Amapá, no valor total de R\$ 2.900.000,000 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme Portaria n. 063/2020-SIMS e Resolução Ad Referendum n. 008/2020 – CEAS/AP. Oportunamente, a Coordenadora da CIB/AP Alba Nize informou que a 6ª parcela do repasse, referente ao mês de junho, será disponibilizada no próximo dia 10, conforme mensagem do Secretário de Estado da Fazenda. Assim, o Gerente Becivaldo comentou que o recurso está em fase de repasse, que a presente discussão visava anteder à formalidade para dar ciência acerca do valor que os municípios receberão até o fim de dezembro, mencionando que há dificuldade financeira para repasse do recurso. O Representante Max manifestou-se incisivamente contrário à vinculação dos recursos aos benefícios eventuais, pois, apesar de compreender a situação que o Gerente Becivaldo explicou na última reunião da CIB/AP, enxerga que isso é muito ruim para os Municípios, visto que gera engessamento da gestão municipal e da política

socioassistencial. Sustentou que estamos vivendo um momento excepcional de pandemia que requer uma atenção especial voltada aos benefícios eventuais, porém a Gestão da Assistência Social também é feita por meio dos programas, serviços e projetos, que podem acabar desassistidos. Defendeu ainda que a Assistência Social não pode ser reduzida à condição de pedinte, uma vez que é preceito constitucional compreendido pela seguridade social; e que o Município deve ofertar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), as medidas socioeducativas, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, o atendimento de pessoas em situação de rua, que são prejudicados quando os recursos de cofinanciamento estão aplicados exclusivamente para benefícios eventuais, havendo cobrança da oferta desses serviços pelo Poder Judiciário a todos os entes municipais. Assim, ratificou a indignação da gestão do Município de Macapá em relação à vinculação dos recursos aos benefícios eventuais. O Gerente Becivaldo argumentou que no orçamento existe uma ação que é exclusiva pra benefícios eventuais, que se a pactuação fosse sobre o valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do orçamento, o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) seria exclusivamente para benefícios eventuais. Disse ainda que, se os municípios consideram o valor vinculado aos benefícios eventuais prejudicial à gestão, é possível que no orçamento seguinte a situação seja revista, e que, dependendo do orçamento disponibilizado, poderá ser reduzido o valor fixado para benefícios eventuais e acrescentado nos serviços se for uma necessidade maior dos municípios. Justificou que o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) foi definido a partir de estudos com base nos anos anteriores, em que se percebeu a maior utilização dos recursos em benefícios eventuais, não se tratando de um valor aleatório para engessar o município. Concluiu afirmando que, diante do posicionamento sobre o valor destinado para benefícios eventuais em detrimento aos serviços, poderá ser elaborado estudo em conjunto consultando os municípios para fazer uma operação no próximo orçamento, uma vez que neste já não era mais possível. Reforçando seu posicionamento, o Representante Max enfatizou que os municípios precisam ter autonomia para fazer gestão sobre os recursos, declarando que o Município de Macapá não pactuou a destinação do valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) no ano passado e nem neste ano, o que seria uma medida impositiva que engessa a gestão municipal, impedindo a atenção às demandas da política socioassistencial. Registrou ainda que o recurso foi tratado como um aporte a mais, porém agora se verifica que o valor já tinha destinação nesse ano para a assistência social. A Secretária Roseanne mencionou que os benefícios eventuais são de fundamental importância para os municípios de pequeno porte, mas os recursos próprios para essa demanda são escassos e que concorda com a reivindicação sobre a

autonomia dos Municípios na destinação dos recursos. A Secretária Anésia suscitou a discussão acerca do caráter emergencial do recurso, a destinação aos benefícios eventuais e a pactuação do repasse em 12 (doze) parcelas no contexto da Pandemia de Covid-19, conforme previsto na Portaria n. 063/2020-SIMS, chamando a atenção para uma possível revisão objetivando reduzir o número de parcelas, já que foram incluídos os meses de janeiro, fevereiro e março, quando ainda não havia a decretação do estado de calamidade pública. O Representante Max declarou concordar com a Secretária Anésia em relação à previsão do recurso da Portaria n. 063/2020-SIMS enquanto recurso excepcional para as ações de enfrentamento da Pandemia de Covid-19 e que a inclusão dos meses de janeiro e fevereiro causou estranheza, mencionando ainda que a prestação de contas do ano que vem deve considerar o recurso destinado para essas ações, conforme disposto na portaria de incremento da gestão do SUAS. Isso posto, anunciou que a pretensão é a pactuação do que foi destinado para a Assistência Social como política socioassistencial e não como incremento; que gostaria de pactuar o recurso ordinário no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), previsto no início do ano para a política socioassistencial; e que esse recurso seja exclusivamente como incremento de combate à Covid-19. Também divulgou a Secretária Anésia que não votaria favoravelmente à pactuação enquanto constar o parcelamento em 12 (doze) vezes, abstenendo-se caso os meses não amparados pelo decreto de calamidade pública fossem incluídos; e que até chegou a manifestar sua discordância com essa forma programada quando questionada pela Câmara de Vereadores de Itaúbal. O Gerente Becivaldo discorreu sobre a medida adotada e comentou que deveria ter sido solicitado ao Poder Legislativo a abertura de crédito especial suplementar, já que não há orçamento extraordinário disponível. Ademais, disse reconhecer o equívoco quanto ao tratamento de recurso extraordinário, mas atendeu a legalidade, obedeceu às orientações da SIMS e não fugiu do objetivo de repassar recursos para benefícios eventuais dentro da pactuação ordinária normal, utilizando o recurso no mesmo valor no orçamento como alternativa em uma situação atípica e complexa visando atender às necessidades urgentes dos municípios de forma mais célere possível e que o parcelamento em 12 (doze) vezes evitava que o repasse se estendesse até o próximo ano. Contudo, destacou que poderia receber as orientações dos entes municipais, advertindo que a anulação do procedimento exigirá o estorno, permitindo uma nova pactuação sobre o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), o que não seria uma garantia de recebimento do recurso. A Coordenadora Gracy, observando a Resolução Ad Referendum n. 008/2020-CEAS/AP e a Portaria n. 063/2020-SIMS, propôs que o repasse fosse pactuado em 10 (dez) vezes, sendo que os valores já transferidos de janeiro e de fevereiro fossem somados à parcela de março, que passaria a ser o primeiro mês de pagamento, totalizando R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), enquanto as

demais parcelas seriam no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Neste norte, o Representante Max rejeitou a proposta, entendendo que se trata de um recurso que já estava no orçamento da SIMS e foi utilizado como se fosse recurso extraordinário; reforçou que não concorda com a vinculação exclusiva aos benefícios eventuais; e expôs se tratar de uma matéria que já foi discutida no início do ano pelo CEAS/AP. A Coordenadora Gracy lembrou que CIB/AP representa uma instância deliberativa que não precisa vincular suas decisões ao CEAS/AP e que as manifestações são cabíveis para resolver o equívoco sobre o tratamento dos recursos. A Secretária Anésia também manifestou indignação quanto à classificação extraordinária anunciada para o recurso ofertado para o período de calamidade pública, ressaltando a obrigação de seu Município ter transparência com a destinação dos repasses e de prestar constantes esclarecimentos à Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e à população, bem como se manifestou quanto à inércia da CIB/AP em promover a pactuação necessária no momento devido, afirmando que isso causaria transtorno aos entes municipais; além de relatar sua indignação quanto a omissões no atendimento de suas demandas apresentadas no canal de comunicação criado para reunir os membros da CIB/AP, recordando que os gestores municipais buscaram informações sobre a situação do repasse desde março, mas não houve êxito. Diante disso, a Coordenadora da CIB/AP Alba Nize corroborou as informações do Gerente Becivaldo sobre o procedimento de repasse do recurso extraordinário previsto pela Portaria n. 063/2020-SIMS, afirmou que não houve má-fé ou propaganda enganosa sobre a prestação dos recursos para enfrentamento da Pandemia, elucidando que o processo seguiu as orientações da equipe técnica da SIMS e teve embasamento pela Controladoria Geral do Estado, sendo que toda a documentação foi encaminhada para os órgãos de controle. Com relação às reuniões da CIB/AP, foi explicado que diversos fatores provocaram o atraso da realização das pactuações, como a grande demanda de trabalho, a dificuldade de execução de algumas atividades e o adoecimento de profissionais durante a Pandemia. Contudo, a Coordenadora da CIB/AP Alba Nize enfatizou que buscou garantir a realização das reuniões e que até pediu o agendamento para o início de maio. Além disso, assegurou que não houve qualquer intenção de descaso pela falta de respostas aos gestores no grupo de aplicativo criado para a CIB/AP, demonstrando que há a equipe da GFEAS e outros técnicos da SIMS para oferecer o apoio solicitado. Sem mais manifestações, recebendo apenas 1 (um) voto contrário do Município de Macapá, foi pactuado o recurso ordinário no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020, ofertados nos

serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, sendo que os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, por meio do FEAS para o FMAS, tendo como critério de partilha o número de CRAS por município e se efetuará em 10 (dez) parcelas para os 16 municípios do Estado do Amapá (Resolução n. 005/2020-CIB/AP). Como última pauta, discutiu-se sobre o Recurso Ordinário do cofinanciamento estadual – repasse Fundo a Fundo para o exercício 2020, em que foram apresentados os valores a serem pactuados, sendo que a planilha demonstrava o valor orçamentário para pactuação, uma vez que o financeiro ainda estava sem a definição. A Secretária Roseanne Bernal perguntou sobre a transferência de recursos para o PAEFI e sobre a inclusão de benefícios eventuais e a Secretária Anésia questionou como se daria o recebimento do recurso. O Gerente Becivaldo respondeu que o Estado do Amapá cofinancia o mesmo valor que o Governo Federal repassa, porém, ultimamente, o recurso federal transferido está abaixo do pactuado. Acerca da inclusão de benefícios eventuais, foi respondido que a pactuação corresponde somente aos serviços, havendo um orçamento definido exclusivamente para benefício eventual. Comentou também a Coordenadora da CIB/AP Alba Nize que, para o recebimento do recurso, primeiramente, deve ser atendido ao procedimento de prestação de contas de 2019, e que está aguardando a resposta da SEFAZ acerca do detalhamento de parcelas dos valores. Em votação, foi aprovada unanimemente a pactuação sobre o recurso ordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) alocados no FEAS, para o cofinanciamento estadual de Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020 (Resolução n.006/2020-CIB/AP). Continuamente, o primeiro informe foi da Coordenadora Gracy para lembrar que ainda há 2 (dois) municípios que ainda não aderiram ao Termo de Aceite do cofinanciamento federal de recurso extraordinário para aquisição de EPIs para os trabalhadores, que trata da Portaria n. 369/2020-MC; e o segundo informe foi sobre encaminhamento das resoluções da CIB/AP para publicação no Diário Oficial e na página da SIMS e para o CEAS/AP. Por último, foi informado que a palestra para oferecer orientações sobre o funcionamento da CIB/AP aos novos membros acontecerá na próxima reunião. Com a palavra, o Representante Max registrou que reconhece todo o esforço da SIMS e da CIB/AP no período de Pandemia, que está em prol da população em vulnerabilidade social e de quem realmente precisa da assistência social e agradeceu ao apoio que o seu Município recebe da SIMS. Por fim, a Coordenadora Gracy fez os agradecimentos a todos que colaboraram para a execução da reunião. Da

mesma forma, a Coordenadora da CIB/AP Alba Nize Caldas externou seus agradecimentos pelas contribuições e pela presença de todos os Secretários Municipais da Assistência Social, Membros da CIB/AP, servidores e demais presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 21h54, eu, JESSYCA CARREIRA TEIXEIRA, Assistente Administrativa, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes à reunião.

Macapá, 30 de junho de 2020.

HASH: 2020-0914-0004-0175

PORTARIA Nº 218/2020-SIMS

Institui o Plano de Retomada Responsável e Gradual das Atividades no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, com segurança à saúde e à vida dos públicos interno e externo, prevenindo o contágio da COVID-19.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 5º- A do Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual 1.377, de 17 de março de 2020 no qual estabelecendo que cabe exclusivamente ao Secretário de Estado ou ao Gestor máximo do Órgão, regular por ato próprio e no âmbito interno do respectivo órgão o plano de retomada gradual das atividades, bem como seu respectivo cumprimento.

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Plano de Retoma Responsável e Gradual das atividades nesta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, que ocorrerá a partir de 16/09/2020, no horário de 8h às 12h.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A retomada das atividades presenciais da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, com atenção prioritária à segurança e à saúde do público interno e público externo, se dará de forma gradual e planejada, com observância dos protocolos definidos nesta Portaria.

Art. 2º- Para os efeitos deste Protocolo, entende-se por:

I - Público Interno: as pessoas que possuem vínculo direto

com a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, ou seja, servidores, estagiários, colaboradores e conselheiros dos Conselhos de Direito do Estado do Amapá;

II - Público Externo: as pessoas que se dirigem a esta Secretaria para prestar ou obter a prestação de serviços e informações, ou seja, usuários e demais interessados.

III - Equipamentos de Proteção Individual – EPI - são todos os dispositivos ou produtos de uso individual, utilizados pelos públicos interno e externo, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

IV - Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC - são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho para a proteção coletiva contra os riscos inerentes ao Novo Coronavírus.

Parágrafo Único: Os protocolos referidos nesta norma poderão ser revistos e alterados de acordo com a necessidade e serão disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

DO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 3º - A retomada das atividades presenciais desta Secretaria, com retorno parcial e progressivo, conforme percentuais indicados nas alíneas a, b e c, permanecendo os demais servidores desenvolvendo as suas atividades em TELETRABALHO.

A) Primeira Etapa: durante os primeiros 30 (trinta) dias, retorno de 40% (quarenta por cento) de servidores por setor.

B) Segunda Etapa: durante mais 30 (trinta) dias, retorno de 60% (sessenta por cento) de servidores por setor.

C) Terceira Etapa: durante mais 30 (trinta) dias, retorno de 80% (oitenta por cento) de servidores por setor.

§ 1º – Para cumprimento das horas trabalhadas, ficará a cargo da Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais elaborar a escala de Servidores com Sistema de rodízio do trabalho presencial, com duração mínima de 04 (quatro) horas diárias, sendo a referida escala encaminhada a Unidade de Recursos Humanos – URH/SIMS.

§ 2º – Cabe aos Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais, com a retomada dos Servidores, fazer observar as regras de distanciamento e os cuidados necessários à prevenção do novo Coronavírus dentro do ambiente de trabalho.

Art. 4º - Permanecem em isolamento social, mantendo o

trabalho através do Sistema de TELETRABALHO:

I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos, independentes de idade, doentes renais crônicos em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5) e Diabéticos e Gestantes, conforme atestado clínico.

III – Os Servidores que cuidam sozinho de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupo de risco para COVID-19, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitam de assistência.

§ 1º – Cada Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais deverão continuar adotando as medidas necessárias para a organização das atividades de servidores que por ventura permanecerem no Regime de TELETRABALHO, devendo ainda o Servidor em Teletrabalho apresentar mensalmente Relatório de Produtividade.

Art. 5º – O Servidor que se enquadrar na condição de grupo de risco disposto no Art. 4º desta Portaria deverá apresentar o formulário de autodeclaração, conforme modelo disponibilizado nos anexos I , II, III, IV e V, apresentando as comprovações necessárias a cada caso e comunicar:

I – ao Chefe Imediato.

II – a Unidade de Recursos Humanos.

Art. 6º – Nos primeiros 15 (quinze) dias de atividade presencial, o retorno será exclusivo para o público interno para a necessária adaptação, com exceção da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José – ILPI/ASJ, que deverá atuar momentaneamente em regime de contingência integral, permanecendo os serviços dos profissionais essenciais a guarda e saúde dos Idosos.

DO PROTOCOLO DE INGRESSO NO PRÉDIO

Art. 7º - Para acesso do público interno e externo na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS será necessária a medição de temperatura, a descontaminação de mãos com uso de álcool 70%, a utilização permanente de máscaras pelos ingressantes, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias.

Art. 8º Fica proibido o acesso das pessoas que estiverem:

I – Sem máscara facial

II– Com temperatura corporal igual ou superior a 37º C (trinta e sete graus celsius).

III- Com problemas respiratórios, tais como tosse seca e dificuldade para respirar, ou com sintomas característicos dos caos suspeitos de infecção pela COVID-19.

Art. 9º - A aferição da temperatura do público interno e externo se dará, sem contato corporal, por meio de termômetro digital infravermelho de testa, a ser realizada por pessoa escalada para esse procedimento, pelo Secretário Adjunto de Apoio a Gestão.

Art. 10º - No caso de público interno, a pessoa que se encontrar nas condições estipuladas no art. 8º desta Portaria não poderá ingressar nas dependências do seu respectivo setor de trabalho e será orientada a retornar para casa e, se necessário, procurar o serviço de saúde, devendo tal fato ser imediatamente comunicado pelo responsável pela checagem à Chefia Imediata do Servidor.

Art.11º - No caso de público externo, a pessoa que se encontrar nas condições estipuladas no Art. 8º desta Portaria não poderá ingressar nas dependências da Secretaria e será orientada a retornar para casa e, se necessário, procurar uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art.12º A pessoa escalada para realizar a checagem da temperatura do público interno e externo na entrada desta Secretaria receberá treinamento prévio, quanto à:

I – Uso de equipamento de medição de temperatura.

II– Manejo dos EPIs de forma a evitar contaminação.

III – Orientação ao público interno e externo para o uso correto da máscara facial.

IV – Orientação correta as pessoas que estiverem com temperatura acima de 37ºC.

Paragrafo Único: A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS não fornecerá máscaras para o público externo.

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO DO PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art.13º - O Atendimento presencial se dará por agendamento de dia e horário, para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas, com atendimento individualizado, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes.

Art.14º - Os responsáveis pela Recepção na entrada da Secretaria deverá orientar o público externo a manter o distanciamento social dos espaços de espera de

atendimento.

Art. 15º - A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, providenciará:

I – Intervalo ou separação entre os assentos na sala de espera.

II – Aplicadas marcação de distanciamento no piso dos locais de atendimento com no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de distância entre os pontos, utilizando adesivo colorido.

DO PROTOCOLO DOS LOCAIS DE USO COMUM E AUDITÓRIO

Art. 16º - Na utilização dos locais de uso comum devem ser observadas as seguintes regras:

I- Copa/Cozinha:

A) será restrito não podendo haver aglomerações, respeitando o limite de distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre cada pessoa;

II – Recepção:

A) Será restrito aos usuários conforme agendamento, respeitando o limite de distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre cada pessoa e com lotação máxima de 06 (seis) pessoas.

III – Auditório:

A) O agendamento do auditório deverá ser formalizado ao Gabinete Executivo, com data e horário para uso.

B) Será autorizado pelo Gabinete Executivo, devendo ser observado o número máximo de pessoas que comporte o ambiente, respeitando o limite de distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre cada pessoa e com lotação máxima de 13 (treze) pessoas.

C) Todos os participantes devem usar máscaras.

D) Não devem ser realizadas reuniões com pessoas que apresentem sintomas da COVID-19.

E) Ao término do uso a sala deverá ser desinfetada;

DO PROTOCOLO DE POSTURA

Art. 17º - Para a proteção individual, recomenda-se ao público interno a observância das seguintes regras de conduta nas dependências da Secretaria:

I – Lavar frequentemente as mãos por 20 (vinte) segundos com água e sabão ou, alternadamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% a cada duas horas e sempre que

manusear os EPIs.

II – Usar máscaras.

III – Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

IV - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como telefones, celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros, ou objetos e material de escritório.

V – Evitar situações de aglomeração.

VI – Manter distância mínima de 1,5 m (um metro e meio).

VII – Manter o ambiente ventilado, sendo possível, assegurar a renovação do ar com portas abertas, mesmo em ambiente com sistema de climatização.

VIII – Evitar o uso de adornos pessoais (colares, pulseiras, anéis, relógios, brincos, mais de uma bolsa ou mochila, entre outros), utilizando, se possível, sapatos fechados para trabalhar.

IX – Evitar atos de cumprimentos com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

X – Realizar a higienização frequente dos fones, aparelhos celulares, das mesas e outros, pelo menos antes e após o uso.

XI – Manter seus EPIs sempre limpos e higienizados

DO PROTOCOLO DE USO OBRIGATÓRIO DE EPIs

Art. 18º - O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – é obrigatório nas dependências da Secretaria, observados os modelos apropriados, definidos de acordo com o local de atividade do público interno.

DO PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 20º - Para garantir a assepsia dos ambientes:

I – Higienizar com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, as superfícies de toque frequente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades.

II – Higienizar pisos, maçanetas, corrimões, mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones, no início das atividades e durante o período de funcionamento.

III- Higienizar as mãos com água e sabão

Art. 21º - Esta Portaria terá vigência durante todo o período declarado de emergência sanitária de pandemia da COVID-19.

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de

setembro de 2020.

Macapá, 15 de setembro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0333/2019

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____
_____, RG nº _____,
CPF _____, declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto no Decreto
Estadual nº 2.418, de 01 de agosto de 2020, que alterou
o Decreto Estadual 1.377, de 17 de março de 2020 e na
Portaria nº 218/2020 que instituiu o Plano de retomada
responsável e gradual das atividades presenciais na
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -
SIMS, que sou portador de doença pré-existente crônica
ou grave - _____, razão pela qual,
solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou
HomeOffice do (informar o setor de lotação), conforme
minha atividade laborativa a ser desempenhada, a
partir desta data, pelo período que perdurar o estado de
emergência em saúde pública de importância internacional
decorrente do Coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação
falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas
previstas em Lei.

Macapá-AP, _____ de de 2020.

DECLARANTE

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____
_____, RG nº _____,
CPF _____, declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto no Decreto
Estadual nº 2.418, de 01 de agosto de 2020, que alterou
o Decreto Estadual 1.377, de 17 de março de 2020 e na
Portaria nº 218/2020 que instituiu o Plano de retomada
responsável e gradual das atividades presenciais na
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -
SIMS, que em razão de coabitar na mesma residência e
ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita
ou confirmação de infecção por COVID-19, solicito minha
inclusão na escala de teletrabalho e/ou HomeOffice do
(Informar o Setor de Lotação), conforme minha atividade
laborativa a ser desempenhada, a partir desta data,
pelo período que perdurar o estado de emergência em
saúde pública de importância internacional decorrente do
Coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação
falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas
previstas em lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2020
DECLARANTE

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____
_____, RG nº _____,
CPF _____, declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto no Decreto
Estadual nº 2.418, de 01 de agosto de 2020, que alterou
o Decreto Estadual 1.377, de 17 de março de 2020 e na
Portaria nº 218/2020 que instituiu o Plano de retomada
responsável e gradual das atividades presenciais na
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -
SIMS, que tenho filho em idade escolar ou inferior, que
necessita da minha assistência, em razão pela qual solicito
minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou HomeOffice
do (Informar o Setor de Lotação), conforme minha
atividade laborativa a ser desempenhada, a partir desta
data, pelo período que perdurar o estado de emergência
em saúde pública de importância internacional decorrente
do Coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação
falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas
previstas em Lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2020
DECLARANTE

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE/GRAVIDEZ

Eu, _____
_____, RG nº _____,
CPF _____, declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto no Decreto
Estadual nº 2.418, de 01 de agosto de 2020, que alterou
o Decreto Estadual 1.377, de 17 de março de 2020 e na
Portaria nº 218/2020 que instituiu o Plano de Retomada
Responsável e Gradual das Atividades Presenciais na
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -
SIMS, que estou grávida de ____ semanas, razão pela
qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/
ou HomeOffice do (Informar o Setor de Lotação), conforme
minha atividade laborativa a ser desempenhada, a partir
desta data, pelo período que perdurar o estado de
emergência em saúde pública de importância internacional
decorrente do Coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação

falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

ANEXO V

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO

Nome do Servidor (a):

CPF:

Função/Cargo:

Lotação Atual:

Chefia Imediata:

Nome da Atividade:

Data:

Atividades Desenvolvidas:

Meta:

Etapas:

2. Resumo das atividades executadas

3. Resultados alcançados

Macapá-AP ____ de _____ de 2020

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

Nome do Servidor (a)

Responsável pela execução

Macapá-AP ____ de _____ de 2020

Declaro que o executor atuou sob minha orientação e, portanto, ratifico a execução das atividades conforme descrito neste documento.

Nome do Chefe Imediato

Chefia Imediata

HASH: 2020-0915-0004-0246

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0314/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1851.1644/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **José Mauro Secco** – Médico e **Roberto Marcel Soares Alves** - Gerente Geral do Projeto “Unidade de Atendimento em Alta Complexidade em Oncologia”, que viajarão da

sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 15 a 17 de setembro de 2020, a fim de acompanhar o Secretário de Estado da Saúde do Amapá em reunião com o Ministro da Saúde.

Macapá, 15 de setembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0915-0004-0247

Secretaria de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020/SETEC

Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da ciência e tecnologia – SETEC e a empresa **SEBASTIÃO MIRANDA NETO - ME**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é firmado em observância as disposições contidas no Art. 37, inciso XXI Da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, processo nº00047/PGE/2019 – Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 171/2020-PLCC/PGE/AP, Ata de Registro de Preço nº 027/2020- CLC/PGE.

DO OBJETO: A presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu(borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender à necessidade operacional do órgão.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e será prorrogável da forma da lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do recursos orçamentários oriundos do programa de trabalho: 1.25.101.19.122.001, na fonte 0101 e elemento de despesa 339039 – prestação de empresa especializada em serviços e conservação de veículos automotores.

DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto desta contratação, o valor global será de **R\$ 25.344,75 (vinte cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Data da assinatura: 10 de julho de 2020.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretário de ciências e tecnologia - setec

HASH: 2020-0915-0004-0304

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 124/2020 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato de Repasse nº 894338/2019/MDR/CAIXA – Operação 1068733-16, de 31/12/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, tendo como objeto a Construção e pavimentação da Rodovia AP-110, Trecho do São Joaquim do Pacui – Cutias do Araguari (21,39 KM).

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO

Técnico em Infraestrutura
CPF - 039 797 092-72

MARCELLO COELHO LIMA

Analista em Infraestrutura
CPF – 357 272 682-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 03 de Setembro de 2020.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0915-0004-0306

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 110/2020-SETRAP, de 25 de Agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte

alteração:

ONDE SE LÊ:

“ JANNYS JOPLIN ISACKSSON WALDECK”

LEIA-SE:

“ JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

HASH: 2020-0915-0004-0272

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019-SEINF/GEA

ERRATA do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2019 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 7249 do dia 03/09/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra.

2.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 18/04/2020 por mais 120 (cento e vinte) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 16/08/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra.

2.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 18/04/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 15/10/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Macapá, 18 de agosto de 2020

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2020-0915-0004-0256

Secretaria de Comunicação**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016-SECOM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.000.034/2020-SECOM**

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **J C M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.307.290/0001-60.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, e o procurador da CONTRATADA, Sr. JOSÉ CARLOS DE MELO CARDOSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e PARECER JURÍDICO Nº 478/2020-PLCC/PGE/AP.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO 004/2016-SECOM firmado entre as partes, em 06/09/2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA e com previsão legal no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato com a celebração do presente termo aditivo, para o período de 12 (doze) meses não será reajustado, permanecendo o **valor de R\$ 203.058,00 (duzentos e três mil, cinquenta e oito reais)**.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 07/09/2020 a 06/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 101.1.24.122.0005.2583, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2020.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0287

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016-SECOM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.000.066/2019-SECOM (VOLUME II)

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **PRINTGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.328/0001-91.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, e o sócio administrador da CONTRATADA, Sr. MARCOS WILLIAN FACUNDES CARDOSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e PARECER JURÍDICO Nº 474/2020-PLCC/PGE/AP.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO 005/2016-SECOM firmado entre as partes, em 06/09/2016, por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscientos reais)**.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 07/09/2020 a 06/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 101.1.24.122.0042.2569, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2020.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/2015-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0292

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016-SECOM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.000.066/2019-SECOM (VOLUME II)

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.175.231/0001-00.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação,

Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, e a sócia administradora da CONTRATADA, Sra. MARCIA VALÉRIA SOUSA FONTES DE SALES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e PARECER JURÍDICO Nº 474/2020-PLCC/PGE/AP.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO 006/2016-SECOM firmado entre as partes, em 06/09/2016, por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 07/09/2020 a 06/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 101.1.24.122.0042.2569, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2020.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/2015-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0303

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016-SECOM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.000.066/2019-SECOM (VOLUME II)

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **Q. S. DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.772.210/0001-96.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, e o procurador da CONTRATADA, Sr. RAIMUNDO FARIAS DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e PARECER JURÍDICO Nº 474/2020-PLCC/PGE/AP.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO 007/2016-SECOM firmado entre as partes, em 06/09/2016, por mais 12

(doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 432.800,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 07/09/2020 a 06/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 101.1.24.122.0042.2569, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2020.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/2015-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0301

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016-SECOM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.000.066/2019-SECOM (VOLUME II)

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.990.394/0001-26.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Senhor GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, e a sócia administradora da CONTRATADA, Senhora RIQUELLE DIAS DE SOUSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e PARECER JURÍDICO Nº 474/2020-PLCC/PGE/AP.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO 008/2016-SECOM firmado entre as partes, em 06/09/2016, por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 142.920,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência do

presente termo aditivo será de 07/09/2020 a 06/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 101.1.24.122.0042.2569, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas

as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2020.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/2015-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0300

PUBLICIDADE

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO.



PROCURE AJUDA
CVV:188 CVV.ORG.BR

MARI / SEM PERSPECTIVA

Escola de Administração Pública**CONTRATO Nº 0120/2020**

OBJETO: Contratação da senhora **MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF nº 524.218.052-87, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Oficina: “**PLANEJAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS: FORMAS E MOMENTO DE CAPTAÇÃO DE EMENDAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO**”, atendendo a demanda de Cursos Livres, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0012.1873.0020/2020 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 614,32 (Seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Oficina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO.

Macapá, 14 de setembro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0915-0004-0286

CONTRATO Nº 0106/2020

OBJETO: Contratação do senhor **IZAIAS LOUREIRO**

TAVARES, CPF nº 931.191.272-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL BRASILEIRA E A GESTÃO PÚBLICA INOVADORA**”, para atender a demanda dos candidatos classificados no Concurso Público da Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00015 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **IZAIAS LOUREIRO TAVARES**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 694,64 (Seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: IZAIAS LOUREIRO TAVARES.

Macapá, 01 de junho de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0915-0004-0305

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA N º 091/2020-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 250201.0005.0537.0035/2020 – DPCDT/IEPA de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento os servidores, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO-AP”, Código CDS-2, **TONNY DAVID SANTIAGO MEDEIROS**, Gerente do Projeto “Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense, Código CDS-1, **AMIRALDO DA SILVA MORAES**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Cartografia Digital, Código CDS-1, e **MAXWELL MOREIRA BAIA**, Estagiário, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de realizarem coleta de dados de campo para diagnóstico de possíveis áreas para construção da nova Escola Bosque do Bailique, no período de 15 a 17/09/2020. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de setembro de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0915-0004-0270

PORTARIA N º 092/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e após análise e homologação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, considerando: a) os critérios previstos no Edital Nº 001/2020 – IEPA do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq; b) a retificação desse Edital (Portaria Nº 051/2020-GAB/IEPA, de 15/06/2020) e c) a disponibilização de três bolsas de IC pelo CNPq.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o Resultado Final (na ordem de classificação) dos candidatos ao processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IEPA/CNPq.

Posição/ Classificação	Aluno Candidato	Nome Orientador	Resultado Final
1	Lorrana da Silva Nunes	Valdenira Ferreira dos Santos	Classificado e Aprovado

2	Allana Hielly Negreiros Lima	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Classificado e Aprovado
3	Gabriela Gomes Costa	Salustiano Vilar da Costa Neto	Classificado e Aprovado
4	Eduarda maria Gomes Batista	Orleno Marques da Silva Junior	Classificado
5	Libna Gomes Fernandes	Salustiano Villar da Costa Neto	Classificado
6	Luiz Claudio Feitoza dos Santos Júnior	Luis Mauricio Abdon da Silva	Classificado
7	Ravel Ramos Veiga	Luciedi de Cássia Leoncio Tostes	Classificado
8	Willian Pantoja Silva	Ana Paula Sales de Andrade Corrêa	Classificado
9	Steffane Pereira de Magalhães	Alexandre Luis Jordão	Classificado
10	Tercio dos Anjos Lacerda	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Desclassificado
11	Raquel Rocha dos Santos	Valdenira Ferreira dos Santos	Desclassificado
12	Rita de Cassia Silva Rodrigues	Orleno Marques da Silva Junior	Desclassificado

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de Setembro de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0915-0004-0252

Agência Amapá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 002/2020**

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2020 – CONDMICRO

ALTERAÇÃO DA DATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2020

Tânia Maria do S. B. M. Sousa, Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá – CONDMICRO, em atenção ao Edital de Convocação nº 001/2020-CONDMICRO, publicado no D.O.E. nº 7.252, seção 2, página 23, no dia 09/09/2020, CONVIDA os Digníssimos Conselheiros(as), nos termos do Regulamento em vigor, para comparecerem à 1ª

REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020, na Sala do Empreendedor da AGÊNCIA AMAPÁ, localizada à Av. Cônego Domingos Maltês, nº 916, bairro do Trem, Macapá-AP e/ou videoconferência, conforme o link <https://meet.google.com/ggf-fiay-xex>, às 16h00min em 1ª convocação ou às 16h30min em 2ª convocação, com participação na reunião na modalidade PRESENCIAL ou VIRTUAL. RESOLVE, por motivo extraordinário, retificar a data da Reunião para o dia 24 de setembro de 2020, mantendo horário, local e os assuntos da ORDEM DO DIA:

Abertura dos trabalhos;
Verificação do quórum;
Justificativa da ausência;
Apresentação do novo Conselheiro da Associação dos Artesãos do Amapá;
Leitura da Ata da Sessão anterior;
Apresentação da MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDMICRO dos anos 2018, 2019 e 2020.
Definir data de reunião para aprovação do ESTATUTO do CONDMICRO;
O que ocorrer.

Macapá, 15 de setembro de 2020.
TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Presidente do CONDMICRO

HASH: 2020-0915-0004-0259

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 003/2020-COPEMA/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 003/2020, de dia 20 de Fevereiro de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **CLEBER CHAGAS DA SILVA** a comparecer pessoalmente, no dia 25 de Setembro de 2020, a partir das 14 horas, na sede deste Órgão, prédio Cadeião, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da

lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0282

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 006/2020-COCEC/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 006/2020, de dia 10 de Março de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JHONATAN PATRICK MACHADO NASCIMENTO** a comparecer pessoalmente, no dia 25 de Setembro de 2020, a partir das 14 horas, na sede deste Órgão, prédio Cadeião, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0283

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 018/2020/COPEF/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 018/2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **ALANA MARQUES BORGES** a comparecer pessoalmente no dia 25 de setembro de 2020, na sede deste Órgão, prédio da corregedoria, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0284

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 029/2020-CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 029/2020, de dia 17 de Agosto de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **ANDRE FELIPE RODRIGUES GONÇALVES** a comparecer pessoalmente, no dia 25 de Setembro de 2020, a partir das 14 horas, na sede deste Órgão, prédio Cadeião, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0250

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 56/2020-CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 056/2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **ANDREI FARIAS MUNIZ** a comparecer pessoalmente no dia 23 de setembro de 2020, na sede deste Órgão, prédio da corregedoria, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 0840/2017 GEA

HASH: 2020-0915-0004-0265

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 003/2020-CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 003/2020, de dia 15 de Março de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JODIMILSON GUIMARÃES**

PINHEIRO a comparecer pessoalmente, no dia 25 de Setembro de 2020, a partir das 14 horas, na sede deste Órgão, prédio Cadeião, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0261

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 029/2020-COLPE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 029/2020, de dia 17 de Agosto de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JOSEMIR CARDOSO PINHEIRO** a comparecer pessoalmente, no dia 25 de Setembro de 2020, a partir das 14 horas, na sede deste Órgão, prédio Cadeião, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0254

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 029/2020-COLPE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 029/2020, de dia 17 de Agosto de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **NAILSON DE ALMEIDA RODRIGUES** a comparecer pessoalmente, no dia 25 de Setembro de 2020, a partir das 14 horas, na sede deste Órgão, prédio Cadeião, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0915-0004-0268

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020-NL/SVS; de 07/04/2020, Publicada em 28/07/2020, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.220, página 17, seção 02.

ONDE SE LÊ:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE CONVID-19 que atendera a necessidade da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL, diretoria executiva pertencente à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP.

LEIA-SE:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE COVID-19 que atendera a necessidade da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL, diretoria executiva pertencente à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP. Declaração de Dispensa

de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Gerente do Núcleo de Licitações

HASH: 2020-0915-0004-0255

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 732/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ELBER LIVIO OLIVEIRA ALMEIDA**, portador do registro de CNH nº 04416815202, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014820/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (COND.RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREVISTOS NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00024281, veículo placa NEP2986, fato ocorrido às 02:50, no dia 14 DE JULHO DE 2017, RUA SANTOS DUMONT EM FRENTE AO Nº 1851, tendo como Órgão Autuador DETRAN-AP.

Macapá-AP 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0276

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 733/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ENDERSON DEAN PEREIRA DANTAS**, portador do registro de CNH nº 06531690149, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014800/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB

A INFLUÊNCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00022531, veículo placa JTU6151, fato ocorrido às 23:09, no dia 08 DE JULHO DE 2017, RUA MARIA DA SILVA XAVIER COM AV SEVERINO GOMES DE ALMEIDA, tendo como Órgão Autuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0278

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 734/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **EDILEUTO SOUSA DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 04294600017, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014822/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00024261, veículo placa NEU6612, fato ocorrido às 03:33, no dia 14 DE JULHO DE 2017, RUA SANTOS DUMONT EM FRENTE AO Nº 1851, tendo como Órgão Autuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0280

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 735/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BENEDITO FONSECA DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 01284297290, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.010077/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A

do Código de Trânsito Brasileiro (COND. RECUSAR A SUBMETER AOS PROCES PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00014206, veículo placa NEW4341, fato ocorrido às 04:58, no dia 24 DE MARÇO DE 2017, na AV: MENDONÇA JUNIOR ENTRE HILDERMAR MAIA E SANTOS DUMONT, tendo como Órgão Atuador DETRAN-AP

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0244

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 736/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BENEDITO BALIEIRO NOBRE JUNIOR**, portador do registro de CNH nº 04829270100, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.009940/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00002482, veículo placa NEL5613, fato ocorrido às 05:50, no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2016, na RUA: CLAUDOMIRO DE MORAES, PROXIMO AO SUPERFACIL, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0275

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 737/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BRUNO MILTON DE OLIVEIRA BATISTA**, portador do registro de CNH nº 01783176911, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.0089872019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do

Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (COND. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00008827, veículo placa NEP5304, fato ocorrido às 03:19 no dia 21 DE JANEIRO DE 2017, NA AV: EQUATORIAL, PROX AO MARCO ZERO, tendo como Órgão Atuador DETRAN-AP

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0260

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 738/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BRUNO SOARES MENEZES**, portador do registro de CNH nº 00858552443, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011485/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (COND. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00016090, veículo placa NEK7404, fato ocorrido às 03:37 no dia 28 DE ABRIL DE 2017, NA RUA SANTOS DUMONT PROX. A RESIDENCIA Nº 1851, tendo como Órgão Atuador DETRAN-AP

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0253

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 739/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BENEDITO DO CARMO LOUZADA**, portador do registro de CNH nº 05585312681, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006547/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa

escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00005993, veículo placa NEX3372, fato ocorrido às 00:40, no dia 16 DE JANEIRO DE 2017, na RUA JOVINO DINOÁ, FRENTE IVECO, tendo como Órgão Autuador DETRAN/AP.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0258

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 740/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **DANILO PAULO BARBOSA LEMOS**, portador do registro de CNH nº 06026844329, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.016120/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (COND.RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00021315, veículo placa NNM2825, fato ocorrido às 00:42, no dia 24 DE AGOSTO DE 2017, NA RODOVIA AP 020, PRÓXIMO AO CEAP, tendo como Órgão Autuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2020
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0241

PORTARIA Nº 472/ 2020-DETRAN/AP, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP

em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR VALDENILSON SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 208.856.872-72, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/0985 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 11/09/2020 a 11/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0915-0004-0264

PORTARIA Nº 473/2020-DETRAN, 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando os memorandos de numeração 055 e 056/2020 encaminhados da unidade de controle de veículos dando conhecimento sobre fato ocorrido neste departamento, autorizo a instauração do Processo Administrativo nº 014.006077/2020, visando apurar furtos de aparelhos de sons de veículos no pátio do DETRAN-AP.

Considerando a necessidade de designar comissão para os trabalhos de apuração.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA, KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA E ENZO BIONDI** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epigrafada.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0915-0004-0245

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 018/2020-DCC

ORIGEM: DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC). OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 012/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 12/09/2020 até 11/09/2021, que trata da prestação de serviços de fornecimento de rede IP multisserviços para o prédio da JUCAP. CONTRATADA: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS-LTDA**, (CNPJ nº 02.985.578/0001-70). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 13.837,86 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**. RAZÕES: A continuidade da contratação em comento se mostra relevante para a Administração considerando a necessidade de manter aos serviços virtuais desta Autarquia, levando em consideração o estado de calamidade pública declarado no Estado do Amapá, por meio de Decretos Estaduais nº1.413/2020, e as medidas restritivas para contenção ao avanço da pandemia do novo coronavírus (covid-19), estabelecidas no Decreto Estadual nº1.497/2020(com texto atualizado pelo Decreto Estadual nº2.885/2020. A interrupção da prestação dos atinentes a este contrato impactaria sobremaneira o registro público da área administrativa desta Junta Comercial. Insta salientar, ainda, que a Contratada solicitou reajuste de valores de 7,31%, de

acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apresentando como novo valor a quantia de **R\$ 19.393,08 (dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos)**. Entretanto, não merece guarida tal reajuste: a uma, porque o reajuste solicitado tomou como base o valor mensal de **R\$ 1.506,01 (um mil, quinhentos e seis reais e um centavo)**, quando, na verdade, o valor mensal é de **R\$ 1.056,01 (um mil e cinquenta e seis reais e um centavo)**; a duas, porque deve-se tomar como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para o reajuste, por ser este o índice oficial de inflação do país, e não o IGP-M, e; a três, que, ainda assim, o valor tomado como base para o cálculo do reajuste deve ser o valor total do contrato, qual seja, o de **R\$ 13.162,36 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, e não o valor pago mensalmente à Contratada. Por essas razões, o nominado Contrato sofrerá reajuste de 2,193040%, de acordo com o IPCA, passando a ter o valor total de **R\$ 13.451,02 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, conforme cálculo procedido na Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil. Importante considerar, ainda, que o mencionado reajuste não engloba os meses de agosto e setembro de 2020, por não estarem disponíveis para cálculo na ferramenta em questão.

Conforme pesquisa de mercado juntada aos autos, vê-se que a prorrogação contratual ainda homenageia a vantajosidade econômica, vez que o preço praticado na praça local se mantém na média do valor do Contrato. Além disso, a Contratada mantém sua condição de regularidade cadastral, fiscal e trabalhista, conforme as Certidões acostadas aos autos.

À luz de todo o esposado, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei nº 8.666/93, a Divisão de Contratos e Convênios submete esta Justificativa à apreciação da Presidência, para fins de ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá 01 de setembro 2020
BRUNO PACHECO NUNES
Resp. pela Divisão de Contratos e Convênios
Ratifico nos termos do art.26 da lei nº8.66/93 e suas alterações posteriores.
Em 01 de setembro de 2020
GILBERTO LAURINDO
Presidente

HASH: 2020-0915-0004-0249

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente GILBERTO LAURINDO. CONTRATADA: EMPRESA **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ

nº 02.985.578/0001-70, Administrador sr. **VITOR CESAR MARTINS BATISTA**, CPF nº 515.587.422-04, RG nº 319.202-SSP/AP. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 012/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 12/09/2020 até 11/09/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 015/2020-DCC/JUCAP, Justificativa nº 018/2020-DCC, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria. VALOR TOTAL: **R\$ 13.867,86 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**. VALOR MENSAL: **R\$ 1.155,65 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0240; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2376; Nota de Empenho nº 2020NE00110.

Macapá, 14 de setembro de 2020.
GILBERTO LAURINDO
Presidente

HASH: 2020-0915-0004-0248

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 42/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, **MARLISSON OCTÁVIO DA SILVA REGO** para atuar como fiscal do Contrato nº 04 e 05/2020 - HEMOAP que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de rotina e especializados, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar a servidora **ROSEMARY DE CARVALHO ROCHA KOGA**, para atuar como substituta de fiscal do Contrato nº 04 e 05/2020 – HEMOAP.

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula décima

segunda das obrigações da contratada do respectivo Contrato.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de setembro de 2020.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0915-0004-0242

CONTRATO Nº 004/2020 – HEMOAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Alvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, brasileira, viúva, RG nº 737939AP, CPF nº 208.853.182-34, nomeado pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de agosto de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.659.168/0001-18, com sede na Avenida Santana, nº 1938 – B, Bairro Comercial, CEP. 68.925 – 228, Município de Santana, Estado do Amapá, neste ato representado por sua representante legal, Sr.^a **SORAIA LAMARÃO CARDOSO**, administradora, brasileira, solteira, natural de Macapá – AP, RG nº 062.952 2ª via – PTC – AP, CPF nº 510.634.332-15, doravante denominado CONTRATADA, registrado sob nº 7022697 no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000, e normatizada pela Portaria MS/SAS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação do objeto deste Termo dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei

nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Em conformidade também com a Lei nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Portaria nº 407/02, RDC nº 302/05, RDC nº 20/14, Resolução CFM nº 1.823/07 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA E ESPECIALIZADOS, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, com previsão de consumo de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DO REEQUILIBRIO-FINANCEIRO.

3.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2020 - HEMOAP, Processo Administrativo nº 18.000.030.2020 e terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2020 e encerramento em 14 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término e devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação de superveniência de fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE lhe pagará mensalmente o valor de acordo com as demandas dos serviços prestados a este hemocentro, realizados por mês, estimando um montante anual de **345.484,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

5.2. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,

impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2.10.302.0021.2617, Fonte: 216, Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00073, de 11/09/2020

7.2. O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor anual de R\$ 345.484,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato é estritamente vinculado ao termo de referência que baliza o processo e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para propositura de qualquer ação, com base neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

17.2. E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2020
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2020-0915-0004-0263

CONTRATO Nº 005/2020 – HEMOAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Alvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, brasileira,

viúva, RG nº 737939AP, CPF nº 208.853.182-34, nomeado pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de agosto de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.659.168/0001-18, com sede na Avenida Santana, nº 1938 – B, Bairro Comercial, CEP. 68.925 – 228, Município de Santana, Estado do Amapá, neste ato representado por sua representante legal, Sr.^a **SORAIA LAMARÃO CARDOSO**, administradora, brasileira, solteira, natural de Macapá – AP, RG nº 062.952 2ª via – PTC – AP, CPF nº 510.634.332-15, doravante denominada CONTRATADA, registrado sob nº 7022697 no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000, e normatizada pela Portaria MS/SAS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação do objeto deste Termo dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Em conformidade também com a Lei nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Portaria nº 407/02, RDC nº 302/05, RDC nº 20/14, Resolução CFM nº 1.823/07 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA E ESPECIALIZADOS (EXAMES MICROBIOLÓGICOS), para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, com previsão de consumo de até 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO.

3.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2020 - HEMOAP, Processo Administrativo nº 18.000.030.2020 e terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2020 e encerramento em 14 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de

seu término e devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação de superveniência de fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE lhe pagará mensalmente o de acordo com as demandas dos serviços prestados a este hemocentro, realizados por mês, estimando um montante anual de **R\$ 18.234,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

5.2. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2.10.302.0021.2617, Fonte: 216, Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00074, de 11/09/2020.

7.2. O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor anual de **R\$ 18.234,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato é estritamente vinculado ao termo de referência que baliza o processo e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para propositura de qualquer ação, com base neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

17.2. E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2020
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2020-0915-0004-0267

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 – HEMOAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017-HEMOAP CELEBRADO PELO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela lei nº 0338, de 16 de Abril de 1997, com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS, brasileira, viúva, RG nº 737939 – AP, inscrita no CPF nº 208.853.182-34, nomeado pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de Agosto de 2019, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

CONTRATADA: EMPRESA **BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.647.266/0001-32, com sede na Rua Duarte Coelho, nº 399 – Galpão E, Paupina, CEP 60.873-665, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua representante legal, o Srª. **ELAINE SILVA**, brasileira, casada, portadora RG nº 212214226 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 105.414.878-33, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2016-HEMOAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 016/2017-HEMOAP, para contratação de empresa especializada na locação “conjunto integrado” de reagentes, insumos e locação de equipamentos para

triagem sorológica de doadores de sangue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, com início em 07 de setembro de 2020 e encerramento em 06 de março de 2021, ou até a conclusão do certame licitatório, Processo nº 18.000.045.2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, devendo ser considerado o período de transição da empresa vencedora, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, correrá inicialmente ao Programa de Trabalho: 2.10.0021.2617, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00061, de 04/09/2020, Programa de Trabalho: 2.10.302.0002.2668, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00065, de 04/09/2020, Programa de Trabalho: 2.10.302.0021.2617, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00066, de 04/09/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora-Presidente da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II na Lei n.º 8.666/93. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

7.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2020
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2020-0915-0004-0266

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº.018/2020

FAPEAP

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, por meio de sua Diretora Presidente nomeada pelo Decreto de nº 5866/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, do Estatuto, Lei nº 1438/2010, regulamentado pelo Decreto nº. 3903/2010, e pela Resolução de Bolsas nº 001/2012 da FAPEAP, e alterações pela Lei nº. 1966 de 22 de dezembro de 2015, bem como, pela lei Federal nº.13.243/2016, Lei Estadual nº. 2333/2018 (que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação)

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque),

Considerando a Carta Convite MCTI/FINEP – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores-CENTELHA II 06/2020 que OBJETIVO selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual para o estímulo, orientação e promoção da criação de empresas de base tecnológica inovadoras e de alto crescimento em todo território nacional, com o objetivo de implementar o Programa CENTELHA II.

Considerando que o Programa CENTELHA II visa:

- a) estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias;
- b) disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país;
- c) contribuir para a ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no País (incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e polos tecnológicos etc.);
- d) promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o país;
- e) incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida em ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- f) incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país.

Considerando os requisitos da Carta Convite MCTI/FINEP – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - CENTELHA II 06/2020 e a necessidade de criar um grupo de trabalho para a submissão de uma Proposta em nível Nacional do Programa Centelha II e futura parceira com a FINEP, para a formalização de um Termo de Cooperação, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recurso financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do

primeiro, para compor o Grupo de trabalho, apresentação da proposta, acompanhamento e execução do programa Centelha, 2ª Edição nem nível nacional.

Edilson Afonso Mendes – Gerente de Projeto-FAPEAP
Alexandre Luiz Brito do Amaral Oliveira – Assistente Administrativo-FAPEAP

Rosimeire Lopes da trindade – Coordenadora Científica e tecnológica-FAPEAP

Juliana Bendes Almeida – Administradora-SETEC

Lemi de Alencar Maranhão Filho – Engenheira Eletricista-SETEC

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor com efeitos, desde o dia 03 de setembro de 2020;

Art. 3º – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de setembro de 2020.

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora Presidente da FAPEAP

Decreto no.5866/2015

HASH: 2020-0914-0004-0220

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **MIX ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra referente ao Contrato nº 044/2019, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Nota Técnica DE nº 082/2020.

1.2 - O termo inicial do prazo de vigência e execução deste Aditivo é 27/07/2020 e seu prazo final em 09/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- Não haverá qualquer modificação no valor global do Contrato neste período, assim como NÃO PODERÁ ser revisto, nem solicitado pelo Contratado qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em função deste período aqui consignado.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO**

FERNANDES DA SILVA TORRES, LUCAS LEANDRO MULLER e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.
CONTRATADA: **NORIO MOMOI EPP.**

Macapá (AP), 04/08/2020.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0915-0004-0294

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A SRA. **CIBELE CHAGAS QUEIROZ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2016, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 19/08/2020 e seu termo final em 19/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em **R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

2.2- O valor anual do Contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5532 – Gerência de Materiais e Patrimônio - 352740 e Elemento de Despesa 21408101 – Imóveis - 185425, através da Nota de Empenho nº 070827/2020, de 10 de agosto de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.**
CONTRATADA: CIBELE CHAGAS QUEIROZ.

Macapá (AP), 08/09/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-0915-0004-0290

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA COOPERATIVA DOS TAXISTAS INDEPENDENTES DE RADIO TÁXI DE MACAPÁ – EQUINÓCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2019, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 21/08/2020 e seu prazo final em 21/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor do Contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, fixado em valor estimado em virtude do valor mensal do dispêndio ser totalizado de acordo com a demanda dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5533 – Gerência de Infraestrutura Predial - 184795 e Elemento de Despesa 21303101 – Serviços de Transportes - 184795, através da Nota de Empenho nº 070828/2020, de 10 de agosto de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.**
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TAXISTAS INDEPENDENTES DE RADIO TÁXI DE MACAPÁ – EQUINÓCIO.

Macapá (AP), 19/08/2020.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0915-0004-0296

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2018, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 30/08/2020 e seu prazo final em 30/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor anual do Contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em **R\$ 379.622,95 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5533 – Gerência de Infraestrutura Predial - 352750 e Elemento de Despesa 21311102 – Telefonia Fixa - 185105, através da Nota de Empenho nº 070774/2020, de 31 de julho de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.** CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

Macapá (AP), 13/08/2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0915-0004-0291

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **SERASA S.A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 041/2018, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 15/08/2020 e seu prazo final em 15/08/2021, conforme tramitação no Processo Administrativo nº 027/2020-PRL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor global do Contrato permanecerá em **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, conforme demanda, segundo disposto na Nota Técnica nº 010/2020 – DRC, sendo empenhado para o exercício financeiro 2020 o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, devendo o restante no montante de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)** ser empenhado no exercício financeiro 2021, independente de qualquer instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01 - Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5343 – Gerência de Combate à Inadimplência - 352210 e Elemento de Despesa 21403105 – Negativação de Consumidores SPC/SERASA - 185265, através da Nota de Empenho nº 070839, de 14 de agosto de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, JOSIVAN RODRIGUES GOMES e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.** CONTRATADA: **SERASA S.A.**

Macapá (AP), 11/09/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-0915-0004-0298

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2017, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial na data de 20/08/2020 e seu prazo final em 20/08/2021;
- b) O aditamento do Contrato nº 021/2017, com um quantitativo de 02 (dois) empregados, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, e art. 65, da Lei nº 8.666/1993, conforme Nota Técnica nº 014/2020 – DGSII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal deste termo aditivo será de **R\$ 6.252,78 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)** e o valor anual será de **R\$ 75.033,36 (setenta e cinco mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos)**;

2.2- O valor anual do Contrato que era de **R\$ 1.473.753,96 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, passará a ser **R\$ 1.548.787,32 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta sete reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5533 – Gerência de Infraestrutura Predial - 352750 e Elemento de Despesa 21304101 – Limpeza, Recepção e Conservação - 184825, através da Nota de Empenho nº 070936/2020, de 18 de agosto de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **ARNALDO SANTOS FILHO, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO, LUCAS LEANDRO MULLER e JOSIVAN RODRIGUES GOMES.** CONTRATADA: **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Macapá (AP), 08/09/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-0915-0004-0297

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **MIX ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para certificar, aprovar, fiscalizar e emitir relatório técnico-ambiental pela CEA referente ao Contrato nº 044/2019, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, por 30 (trinta) dias, conforme Nota Técnica DE nº 087/2020.

1.2 - O termo inicial do prazo de vigência e execução deste Aditivo é 09/09/2020 e seu prazo final em 09/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- Não haverá qualquer modificação no valor global do Contrato neste período, assim como NÃO PODERÁ ser revisto, nem solicitado pelo Contratado qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em função deste período aqui consignado.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **ARNALDO SANTOS FILHO, LUCAS LEANDRO MULLER e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.** CONTRATADA **MIX ENGENHARIA LTDA.**

Macapá (AP), 08/09/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-0915-0004-0289

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **MIX ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra referente ao Contrato nº 022/2018, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, por 90 (noventa) dias, conforme Nota Técnica nº 004/2020 – DEEU/DEE/DE.

1.2 - O termo inicial do prazo de vigência e execução deste Aditivo é 24/06/2020 e seu prazo final em 21/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- Não haverá qualquer modificação no valor global do Contrato neste período, assim como NÃO PODERÁ ser revisto, nem solicitado pelo Contratado qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em função deste período aqui consignado.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, LUCAS LEANDRO MULLER e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.** CONTRATADA: **JOSÉ EMILIO HOUAT.**

Macapá (AP), 19/08/2020.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0915-0004-0302

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

– CEA E O E A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2018, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 30/08/2020 e seu prazo final em 30/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor anual do Contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em **R\$ 379.622,95 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5533 – Gerência de Infraestrutura Predial - 352750 e Elemento de Despesa 21311102 – Telefonia Fixa - 185105, através da Nota de Empenho nº 070774/2020, de 31 de julho de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.** CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

Macapá (AP), 13/08/2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0915-0004-0299

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA **FIVETECH TECNOLOGIA APLICADA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2018, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo seu termo inicial em 08/08/2020 e

seu prazo final em 05/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal do contrato ficará em **R\$ 306.549,69 (Trezentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5331– Gabinete do Departamento de Relacionamento – 352150, Elemento de Despesa 21311103 - Call Center 0800 – 185115, através da Reserva de Saldos nº 001001 e Nota de Empenho nº 070832/2020, de 06 de agosto de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **ARNALDO SANTOS FILHO, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO, LUCAS LEANDRO MULLER e JOSIVAN RODRIGUES GOMES.** CONTRATADA: **FIVETECH TECNOLOGIA APLICADA LTDA.**

Macapá (AP), 08/09/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-0915-0004-0295

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020-CAESA

Processo	Administrativo	nº
200201.0005.2293.0022/2020-CAESA		

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 56/2020-CAESA de 21/02/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará REPETIÇÃO de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-GERAP/NULIC/CAESA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER**

AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no item 3. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e seus anexos;

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.
Data da Abertura: dia 25/09/2020, às 09h30min Local; na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (08h00min às 13h30min). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: nulic@caesa.ap.gov.br, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br

Macapá-AP, 10 de setembro de 2020.
Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira - Portaria 056/2020-CAESA

HASH: 2020-0910-0003-9979

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Errata da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **A. SALOMAO DE ALMEIDA-ME**, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2019 para a futura aquisição de materiais de expediente e de consumo visando suprir as necessidades administrativas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entrega parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1º - Assim, onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 05 de agosto de 2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2020-0901-0003-9240

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 01/09/2020
Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo	200201.0005.2286.0086/2020 - DIROPCAESA
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado	R. C. DA S. TRINDADE - ME
CNPJ	21.316.001/0001-10
Valor	R\$ 12.979,30 (Doze mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Objeto	Aquisição de Materiais Hidráulicos e Correlatos, afim de atender à necessidade das atividades técnicas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA nos serviços de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água do Hospital Universitário – HU Centro COVID, conforme especificações dispostas no Termo de Referência e Anexo.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
Breno Borges Vasconcelos Dias
Presidente da CPL/CAESA
Portaria. 095/2020-CAESA

HASH: 2020-0908-0003-9725

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, 31/08/2020
Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo	200201.0005.2286.0115/2020 - DIROPCAESA
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado	AVICAP - AVICULTURA DO AMAPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	04.197.810/0001-30
Valor	R\$ 3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Objeto	AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E CORRELATOS, que serão utilizados na instalação de um conjunto motobomba de 300cv na captação de água bruta de Macapá-AP e para manutenção corretiva no conjunto motobomba que 250cv de distribuição de água tratada para a Zona Norte de Macapá-AP.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2020
Breno Borges Vasconcelos Dias
Presidente da CPL/CAESA
Portaria. 095/2020-CAESA

HASH: 2020-0908-0003-9726

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - CAESA

Pela Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, representada pelo Senhor Valdinei Santana Amanajás, Senhor Luiz José dos Santos Monteiro, Senhor Rosilmoran de Farias, Senhor João Paulo Dias Bentes Monteiro e pela Senhora Magaly Brito Bezerra Xavier. Pela Contratada: **Warly dos Santos Silva - ME**, representada pelo Senhor Warly dos Santos Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Modifica-se a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, do contrato original, acrescentando o valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil, e Quinhentos Reais)** correspondendo a 25% do valor inicial do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, parte integrante deste instrumento, e em consonância com o art. 65, inciso I, letra “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo.

Macapá, 27 de agosto de 2020.

Valdinei Santana Amanajás

Diretor Presidente

HASH: 2020-0828-0003-9024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **G. C. Construtora Ltda-EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: prorroga-se o prazo do contrato original por mais 12 meses a contar de 20/08/2020 até a data de 20/08/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no pedido da contratada e na justificativa técnica e nos fundamentos dos autos do processo administrativo nº 200201.0068.2668.0126/2020, parte integrante deste instrumento, e em consonância com o art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 19/08/2020.

Macapá- AP, 31 de agosto de 2020.

Valdinei Santana Amanajás

Diretor Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9141

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08 de agosto de 2020 até o dia 08 de agosto de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Fica Consignado que o reequilíbrio econômico financeiro, previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato original, será apreciado em processo específico conforme consta do pedido da Contratada através de carta datada de 08/04/2020, protocolada sob o nº 200201.0068.2650.0001/2020 - SETPRO/CAESA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 200201.0005.2293.0010/2020 - NULIC/CAESA, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 07/08/2020.

Macapá- AP, 31 de agosto de 2020.

Valdinei Santana Amanajás

Diretor Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9139

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08 de agosto de 2020 até o dia 08 de agosto de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 200201.0005.2293.0011/2020, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 07/08/2020.

Macapá- AP, 31 de agosto de 2020.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9143

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2016 - CAESA**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **RENATO NUNES MONTEIRO EIRELI - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 28 de junho de 2019 até o dia 28 de junho de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA**

– **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo 1769/2019, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da Assinatura: 25/06/2019.

Macapá- AP, 27 de agosto de 2020.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2020-0828-0003-9025

PUBLICIDADE

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO.





Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 23/2020/CSDPEAP

Autoriza os ocupantes do cargo “Assessor Técnico De Defensoria” a Se Desvincular da OAB e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (art. 15, caput e art. 19, Inciso I da Lei Complementar Estadual 121/2019; art. 102, caput da Lei Complementar Federal 80/1994 e do Regimento Interno do CSDPEAP;

CONSIDERANDO o previsto no art. 184 da Lei Complementar Estadual n. 121/2019, que determina que a seleção de Assessores Jurídicos da Defensoria deve ser entre aqueles com notório saber jurídico;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal no AI 842925-SP que determina que todos os cargos de livre nomeação devem atender aos requisitos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, sendo a arbitrariedade administrativa incompatível com o Estado de Direito, ressaltando-se que o provimento dos cargos de provimento comissionado devem atentar às normas que estabelecem os fundamentos Constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o corpo técnico da Defensoria Pública de forma a perfectibilizar a atuação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. Os ocupantes do cargo assessoria jurídica de Defensor Público, ou que exerçam funções correlatas, ficam proibidos de exercer a advocacia e de praticar qualquer ato judicial, inclusive realizar audiências e assinar petições, sob pena de responsabilidade funcional e administrativa.

§ 1º. Caberá à Corregedoria-Geral a expedição de modelo de Termo de Responsabilidade para os assessores, que deverão entregar o referido Termo em até 5 (cinco) dias após a sua posse;

§2º. Os assessores que já atuam devem assinar termo de responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior em até 5 (cinco) dias a partir da vigência prevista no art. 9º.

Art. 2º. Para posse no cargo de assessor jurídico da Defensoria Pública ou função correlata, é necessário que haja comprovação de conclusão de Curso Superior em Direito.

Parágrafo Único - O previsto no caput não se aplica aos assessores que já fazem parte do quadro até a publicação desta resolução, caso não sejam bacharéis em direito, mas estejam com a respectiva graduação em andamento.

Art. 3º. Ficam autorizados os ocupantes do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Defensor Público ou cargo correlato, por ato voluntário, a realizarem sua desvinculação ou suspensão dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º. O exercício do cargo de Assessor Jurídico de Defensor Público ou correlato, nesta instituição, é considerado atividade jurídica para todos os fins, uma vez que exige a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos na sua atuação.

Parágrafo Único - Comprovada a necessidade, poderá o Assessor Jurídico requerer, à Coordenação do Núcleo ao qual é vinculado, certidão que comprove o tempo de atividade jurídica, bem como quais atividades praticadas ou praticava na Defensoria Pública.

Art. 5º. Nos termos do Art. 184 da Lei Complementar 121/2019 do Estado do Amapá, a função de assessoramento será exercida por profissionais de saber jurídico e reputação ilibada, devendo atender aos requisitos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, a fim de formar um corpo funcional selecionado conforme critérios técnicos.

Parágrafo Único - Para atendimento aos critérios técnicos necessários, bem como para garantia de obediência aos princípios constitucionais correlatos, poderão a instituição, os Núcleos ou os Órgãos de Execução realizar seleção mediante publicação de Edital.

Art. 6º. A atuação dos Assessores Jurídicos de Defensor Público poderá ser avaliada mediante relatórios produzidos pelos Defensores Públicos aos quais os Assessores são vinculados, conforme necessidade

Parágrafo Único - No caso dos servidores cedidos por

outros órgãos a avaliação será realizada posteriormente pela chefia imediata.

Art. 7º. Nas Defensorias instaladas em Comarcas fora da Região Metropolitana da Capital, a atuação dos Assessores Jurídicos de Defensor Público pode ser realizada, excepcionalmente, mediante home office, a requerimento do Defensor Público desta Defensoria, resguardado sempre o atendimento presencial à população.

Art. 8º. Nas Defensorias localizadas em comarcas fora da Região Metropolitana da Capital, a regra prevista no art. 1º poderá ser excepcionada a requerimento do Defensor Público, desde que esgotadas as possibilidades de seleção de Assessoria Jurídica adequada nessa comarca.

Parágrafo Único - Consideram-se esgotadas as possibilidades de seleção quando divulgada a seleção nos meios de comunicação oficiais da Defensoria Pública e aqueles meios que estejam disponíveis ao Defensor Público na referida Comarca e não compareçam pessoas interessadas ou que atendam os requisitos do art. 4º desta Resolução.

Disposições Finais

Art. 9º. Aqueles que exercem a função de Assessoria Jurídica na data da publicação desta Resolução terão até 20 de janeiro de 2021 para realizar as adequações ao previsto no art. 1º.

Art. 10. A Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá expedir comunicação aos assessores para que, até 31.10.2021, informem se desejam permanecer no cargo, considerado o prazo previsto no artigo 9º dessa Resolução.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 03 de setembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE

Conselheiro Eleito

LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO

Conselheira Eleita

MARCELA RAMOS FARDIM

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

HASH: 2020-0915-0004-0243

RESOLUÇÃO Nº 24/2020/CSDPEAP

Regulamenta a distribuição, organização, funcionamento e atribuições dos Núcleos Especializados na tutela coletiva, bem como os artigos 5º, inciso II e § 6º, e 8º, caput, da Lei nº 7.347/85; disciplina, junto aos órgãos de execução, a instauração de procedimento administrativo de tutela coletiva para defesa extrajudicial e judicial de direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual nº 86/14), em seus artigos 13 e 14, bem como nos Arts. 1º e 4º, inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da DPE/AP, exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias para o regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar seu prestígio e a consecução de seus fins;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, que confere autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, VII, da Lei Complementar nº 80/94, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 132/09, que consagrou, como função institucional da Defensoria Pública, a promoção de ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, II, da Lei nº 7.347/85, com redação alterada pela Lei 11.448/07, conferindo legitimidade à Defensoria Pública para a propositura de ação civil pública e a celebração de termo de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, 5º, VII, VIII, X e XI, Lei Complementar Estadual 121/2019, que atribui à Defensoria Pública a tutela dos interesses e direitos coletivos das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar a distribuição, organização, funcionamento e atribuições dos órgãos de execução de tutela coletiva na da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Da Organização Interna

Art. 1º – Cada Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado terá órgãos de atuação de tutela coletiva, para a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, na forma do art. 4º, VII, da LC nº 80/94, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/09.

Art. 2º – São atribuições, dentre outras, em sua área de atuação:

I – promover educação em direitos;

II – participar dos conselhos municipais;

III – manter diálogo permanente com entidades da sociedade civil;

IV – manter diálogo permanente com órgãos do poder público;

V – apresentar ao respectivo Núcleo Especializado relatório semestral de atividades dos procedimentos em curso;

VI – propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VII – desempenhar as demais medidas estabelecidas no âmbito desta Resolução.

Art. 3º – Os trabalhos administrativos de tutela coletiva serão exercidos pelos membros do Núcleo Especializado.

Art. 4º – As atribuições de tutela coletiva poderão ser cumulativas com as de tutela individual, observada a fixação razoável de atribuições, com base na complexidade do serviço, recorrência das demandas na Unidade e movimento judiciário.

Art. 5º – A atuação na tutela coletiva guardará, preferencialmente, relação com as atribuições do Núcleo Especializado correspondente.

Do Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva – Dos Requisitos para Instauração

Art. 6º – O procedimento administrativo de tutela coletiva extrajudicial e judicial de direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo da Defensoria Pública, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

Parágrafo único. O procedimento administrativo de tutela coletiva não é condição de procedibilidade para o ajuizamento das ações a cargo da Defensoria Pública, nem para a realização das demais medidas de sua atribuição própria.

Art. 7º – O procedimento administrativo de tutela coletiva poderá ser instaurado:

I – de ofício;

II – em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão da Defensoria Pública, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

III – por designação do Defensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. No caso do inciso II, em sendo as informações verbais, caberá a devida redução a termo.

Art. 8º – As peças informativas deverão ser protocoladas, registradas e autuadas no setor competente da Unidade e distribuídas ao Núcleo Especializado respectivo que poderá:

I – promover a ação cabível;

II – instaurar procedimento administrativo;

III – celebrar compromisso de ajustamento de conduta;

IV – expedir recomendação legal;

V – promover o respectivo arquivamento;

VI – remetê-las para as autoridades que tenham atribuição, no caso de endereçamento incorreto, dando-se ciência ao representante.

§1º – Diante da insuficiência de elementos que permitam a imediata adoção de qualquer das medidas dos incisos I a VI, o órgão da Defensoria Pública poderá realizar diligências, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante decisão fundamentada, por mais 30 (trinta) dias.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o Defensor Público determinará a autuação das peças de informação.

Da Instauração do Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva

Art. 9º – Todos os membros da Defensoria Pública poderão instaurar procedimento administrativo de tutela coletiva.

Parágrafo Único. Eventual conflito negativo ou positivo de atribuição será suscitado, fundamentadamente, nos próprios autos ou em petição dirigida ao Defensor Público-Geral, para resolução, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, cabendo recurso ao Conselho Superior, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 – O procedimento administrativo de tutela coletiva será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo:

I – o fundamento legal que autoriza a ação da Defensoria Pública e a descrição do fato objeto do procedimento administrativo de tutela coletiva;

II – o nome e a qualificação possível da pessoa jurídica e/ou física a quem o fato é atribuído;

III – o nome e a qualificação possível do autor da representação, se for o caso;

IV – a data e o local da instauração e a determinação de diligências iniciais.

§1º – Se, no curso do procedimento administrativo de tutela coletiva, novos fatos indicarem necessidade de investigação de objeto diverso do que estiver sendo investigado, o órgão da Defensoria Pública poderá aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro procedimento administrativo de tutela coletiva, respeitadas as normas incidentes quanto à divisão de atribuições.

§2º – A instauração do procedimento administrativo de tutela coletiva será comunicado ao Núcleo Especializado relacionado à matéria nele versada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11 – Na capa dos autos do procedimento administrativo deve estar registrada a identificação do Núcleo Especializado com tutela coletiva responsável, não devendo constar o nome do Defensor Público neles atuante.

Do Indeferimento de Requerimento de Instauração do Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva

Art. 12 – Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 6º desta Resolução, ou se o fato já tiver sido objeto de apuração ou de ação civil pública, ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, o órgão da Defensoria Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indeferirá o pedido de instauração de procedimento administrativo de tutela coletiva, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante

§1º – Do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º – As razões de recurso serão protocoladas junto ao órgão que indeferiu o pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de até 3 (três) dias, juntamente com a representação e com a decisão

impugnada, ao Conselho Superior da Defensoria Pública para apreciação e decisão, podendo este último delegar tal atribuição.

Da Instrução

Art. 13 – A instrução do procedimento administrativo de tutela coletiva será presidida pelo membro da Defensoria Pública a quem for conferida essa atribuição ou por outro membro, no caso de substituições, nos termos desta Resolução.

Art. 14 – Na condução do procedimento administrativo, o órgão da Defensoria Pública poderá, sem prejuízo de outras providências inerentes à sua atribuição funcional, ouvir pessoas, requisitar informações, requisitar exames periciais e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, fazer ou determinar vistorias e inspeções, acompanhar buscas e apreensões, designar e presidir audiências, bem com expedir notificações e requisições, a qualquer pessoa, órgão ou autoridade, nos limites de sua atribuição funcional.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, para assegurar o cumprimento de suas requisições, o órgão da Defensoria Pública poderá solicitar auxílio à autoridade pública para o desempenho de suas atribuições.

Art. 15 – Os órgãos da Defensoria Pública-Geral, em suas respectivas atribuições, bem como os Núcleos Especializados, prestarão apoio administrativo, operacional e financeiro para a realização dos atos do procedimento administrativo de tutela coletiva, utilizando-se, inclusive, de convênios com instituições técnicas.

§1º – O Núcleo Especializado respectivo manterá listas atualizadas de convênios disponíveis, inclusive no seu sítio da Internet.

§2º – A Defensoria Pública poderá requerer diretamente a qualquer órgão de execução a realização de diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Da Publicidade

Art. 16 – Aplica-se ao procedimento administrativo de tutela coletiva o princípio da publicidade dos atos, com exceção dos casos em que haja sigilo legal ou em que a publicidade possa acarretar prejuízo às apurações, casos em que a decretação do sigilo deverá ser motivada.

§ 1º – Nos requerimentos que objetivem a obtenção de certidões ou extração de cópia de documentos constantes nos autos sobre o procedimento administrativo de tutela coletiva, os interessados deverão fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido, nos termos da Lei nº 9.051/95.

§ 2º – A publicidade consistirá:

I – na expedição de certidão e na extração de cópias sobre os fatos investigados, mediante requerimento fundamentado e por deferimento do Defensor Público responsável;

II – na prestação de informações ao público em geral, a critério do Defensor Público responsável;

III – na concessão de vistas dos autos, mediante requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído.

§ 3º – As despesas decorrentes da extração de cópias correrão por conta de quem as requereu.

§ 4º – A restrição à publicidade deverá ser decretada em decisão motivada, para fins de preservação do interesse público ou do direito à intimidade, e poderá ser, conforme o caso, limitada a determinadas pessoas, provas, informações, dados, períodos ou fases, cessando quando extinta a causa que a motivou.

§ 5º – Os documentos resguardados por sigilo legal deverão ser autuados em apenso.

Do Prazo do Procedimento Administrativo

Art. 17 – O procedimento administrativo de tutela coletiva deverá ser concluído no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Núcleo Especializado respectivo.

Art. 18 – No curso do procedimento administrativo de tutela coletiva, será facultada ao membro da Defensoria Pública que o preside a convocação de audiência pública para prestar esclarecimentos e permitir a participação das pessoas interessadas.

Parágrafo único. A audiência pública será obrigatória na hipótese de ser solicitada através de petição formulada por mais de 50 (cinquenta) pessoas ou 3 (três) entidades não-governamentais.

Do Arquivamento

Art. 19 – Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro da Defensoria Pública, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do procedimento administrativo de tutela coletiva.

§1º – Os autos do procedimento administrativo de tutela coletiva, juntamente com a promoção de arquivamento,

deverão ser remetidos aos membros do Núcleo Especializado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação dos interessados.

§ 2º – A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Núcleo Especializado respectivo.

§3º – Até a sessão do Núcleo Especializado da Defensoria Pública, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas interessadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento administrativo de tutela coletiva.

§4º – Na hipótese do Núcleo ser formado por apenas um membro, não se aplica os expedientes dos §§ 2º e 3º.

§5º – Deixando o Núcleo Especializado de homologar a promoção de arquivamento, deverá ser adotada uma das seguintes providências:

I – conversão do julgamento em diligência para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo os autos ao órgão competente;

II – deliberação pelo prosseguimento do procedimento administrativo de tutela coletiva, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão, adotando as providências relativas à designação, em qualquer hipótese, de outro membro da Defensoria Pública para atuação.

§6º – Será pública a sessão do órgão revisor, salvo no caso de haver sido decretado o sigilo.

§ 7º - Do arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – As razões de recurso serão protocoladas junto ao órgão que determinou o arquivamento, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de até 3 (três) dias, com a representação e a decisão impugnada, ao Conselho Superior para apreciação e decisão.

Art. 20 – Não oficiará nos autos do procedimento administrativo de tutela coletiva ou da ação civil pública o membro responsável pela promoção de arquivamento não homologado pelo Núcleo Especializado.

Art. 21 – As regras de arquivamento de procedimento administrativo de tutela coletiva também se aplicam à hipótese em que estiver sendo apurado mais de um fato lesivo e a ação civil pública proposta somente se relacionar a um ou a alguns deles.

Art. 22 – Toda documentação que tenha objeto idêntico ao de procedimentos já arquivados será encaminhada pela respectiva secretaria, após consulta ao cadastro geral de que trata o artigo 27 desta Resolução, ao Defensor

Público competente para fins de avaliação do possível desarquivamento dos procedimentos, não devendo ser autuada e distribuída como procedimento autônomo.

Do Compromisso de Ajustamento de Conduta

Art. 23 – A Defensoria Pública poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 6º desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados.

Art. 24 – O compromisso de ajustamento de conduta deverá conter:

I – nome e qualificação do responsável pela conduta ilícita;

II – descrição das obrigações assumidas;

III – prazo para cumprimento das obrigações;

IV – fundamentos de fato e de direito;

V – previsão de multa cominatória no caso de descumprimento.

§1º – As adequações das obrigações aos termos da Lei, dos prazos e das condições estipuladas para seu efetivo cumprimento no compromisso deverão estar devidamente fundamentadas.

§2º – Em caso de direitos individuais homogêneos e coletivos em sentido estrito, sempre que possível, os titulares desses direitos serão ouvidos.

§3º – O compromisso de ajustamento de conduta é título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, do artigo 784, IV, do Código de Processo Civil, e do art. 4º, § 4º, da LC nº 80/94, com redação dada pela LC nº 132/09.

§4º – Salvo previsão em contrário, o início da eficácia do compromisso será a data de sua celebração, com as respectivas assinaturas.

§5º – O membro, salvo em situações excepcionais e fundamentadas, comunicará ao respectivo Núcleo Especializado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acerca da celebração de termo de compromisso, enviando a cópia respectiva.

§6º – Caberá aos membros do Núcleo Especializado a fiscalização da execução do compromisso de ajustamento de conduta.

§7º – Cumpridas as disposições do compromisso de ajustamento de conduta, o órgão da Defensoria Pública promoverá o arquivamento do procedimento respectivo, remetendo-o ao Núcleo Especializado.

Das Recomendações

Art. 25 – A Defensoria Pública, nos autos do procedimento administrativo de tutela coletiva, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover.

Parágrafo único. É vedada a expedição de recomendação como medida substitutiva ao compromisso de ajustamento de conduta ou à ação civil pública.

Da Comunicação Prévia à Propositura da Ação Civil Pública

Art. 26 – O membro da Defensoria Pública comunicará, por via eletrônica, previamente ao Núcleo Especializado competente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a propositura de ação civil pública, com envio da respectiva peça inicial.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a urgência da medida justifique a impossibilidade de aguardar o prazo estipulado no caput, a comunicação ao Núcleo Especializado se fará posteriormente à propositura da ação, de forma fundamentada, até o primeiro dia útil subsequente.

Dos Cadastros de Compromissos de Ajustamento de Conduta e de Ações Cíveis Públicas

Art. 27 – Os Núcleos Especializados organizarão e manterão os cadastros dos termos de ajustamento de conduta e das ações cíveis públicas, com a finalidade de permitir que os órgãos do Sistema de Justiça e os interessados tenham amplo acesso às informações relevantes relacionadas à existência e ao estado das ações coletivas.

Das Disposições Finais

Art. 28 – A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em conjunto com os Núcleos Especializados, promoverá a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, na temática da tutela coletiva.

Art. 29 – Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Resolução, organizar os feitos em trâmite a peça inicial das medidas judiciais e extrajudiciais já propostas, visando à formação de cadastro que reúna todas essas iniciativas.

Art. 30 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Conselheiro Nato
JADE TAVARES AGRA
Conselheira Nata
IGOR SILVÉRIO FREIRE
Conselheiro Eleito
LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO
Conselheira Eleita
MARCELA RAMOS FARDIM
Conselheira Eleita
ROBERTO COUTINHO FILHO
Conselheiro Eleito

HASH: 2020-0915-0004-0240

RESOLUÇÃO Nº 25/2020/CSDPEAP

Cria o Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá – ESUDPE é um dos órgãos auxiliares já criados pela Lei Complementar Estadual n. 121/2019 conforme art. 10, IV, alínea j, e artigos 48 e 49;

CONSIDERANDO que as atribuições típicas da Escola Superior são definidas na LC Estadual n. 121/2019 nos artigos 48 e 49, com destaque para os incisos I, II, III e VII, todos do artigo 49, dispositivos que colocam como funções típicas do órgão criado pela LC 121/2019 chamado Escola Superior, por exemplo, a realização de cursos técnicos e de atualização dos membros e servidores auxiliares, a de elaboração de materiais técnicos de apoio e de pesquisa, e, ainda, a de estímulo ao estreitamento da relação entre Defensoria Pública e academia;

CONSIDERANDO que a realização da atividade dos órgãos de execução demanda uma constante atualização técnica, inclusive do corpo de apoio técnico, que, inclusive, no momento passará por curso cuja ementa está sendo elaborada por Grupo de Trabalho instituído pelas Portarias da Defensoria Pública do Estado do Amapá de números 121 e 123, ambas deste ano de 2020;

CONSIDERANDO que existem estagiários sob supervisão na Defensoria Pública do Estado do Amapá e que os órgãos de execução ainda não contam com uma estrutura administrativa e física de apoio para desempenharem suas funções sem penalização da sobrecarga de trabalho;

CONSIDERANDO que é necessário, por tudo dito, a

implantação inicial da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá - ESUDPE, ainda que com implantação gradual dos órgãos de administração da Escola Superior da DPE-AP;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo deve obedecer ao princípio da eficiência expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988, inclusive através da especialização das funções de seus órgãos;

CONSIDERANDO que a LC Estadual n. 121/2019 não estipula, em suas disposições transitórias, quaisquer normas sobre o exercício de atribuições típicas de órgãos auxiliares criados pela própria LC Estadual 121/2019, nem tampouco quaisquer órgãos que tenham atribuições típicas sobrepostas nem que substituam a da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a essencialidade das funções típicas da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá – ESUDPE já se restou comprovada neste atual momento da instituição como uma forma, inclusive, de fortalecimento de ferramentas de atuação estratégica, como as diretivas das teses institucionais, para permitir a criação de ferramentas disponíveis aos órgãos de execução para promover a oxigenação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que a percepção de cada órgão de execução de que sua atuação efetivamente realiza a promoção de transformações sociais e o fortalecimento do sentimento de identidade institucional coletiva, mantendo elevada a moral de cada órgão de execução e também da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a disposição transitória do art. 185 da LC Estadual n. 121/2019 já estabelece instrumentos para exercício das atividades dos órgãos auxiliares da Defensoria do Estado do Amapá sem gerar custos de pessoal à instituição;

CONSIDERANDO que já está instituído o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá – FEDPAP, que já acumula valores acima de duzentos mil reais, e que sua verba é destinada, nos termos do art. 169, I, III, IV e parágrafo único, da LC Estadual n. 121/2019, a funções a serem desempenhadas pela ESUDPE;

CONSIDERANDO o poder regulamentar do Conselho Superior da Defensoria Pública para definir a organização e a implementação de seus órgãos conforme o art. 19, I, da LC Estadual n. 121/2019;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, com fundamento no artigo 13, XIV e XXI, da LC Estadual n. 121/2019, resolve, após aprovação do Conselho Superior, publicar o Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ato normativo que instala e organiza este órgão auxiliar já criado pelo art. 10, IV,

alínea j, da LC Estadual n. 121/2019, nos moldes que seguem.

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

TÍTULO II – DAS ATIVIDADES

Capítulo I – DO ENSINO

Capítulo II – DA PESQUISA

Capítulo III – DA EXTENSÃO

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – DA DIRETORIA

Seção II – DO CONSELHO DA ESUDPE

Seção III – DA CONGREGAÇÃO DO CORPO

DOCENTE

Seção IV – DA COORDENAÇÃO DE CURSOS

Capítulo II – DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Seção I – DA ASSESSORIA

Seção II – DA SECRETARIA

Seção III – DA BIBLIOTECA

Seção IV – DA CONTROLADORIA E DO

FINANCEIRO

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Escola da Defensoria Pública do Estado do Amapá, doravante denominada ESUDPE, constituída pelo art. 10, IV, alínea j, da Lei Complementar Estadual n. 121/2019 como órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com sede e fora no Município de Macapá-AP, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Regimento de instalação.

Art. 2º. A ESUDPE, nos termos dos artigos 48 e 49 da LC Estadual n. 121/2019, tem as seguintes finalidades institucionais:

I – promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

II – promover a capacitação funcional dos membros e servidores, inclusive para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal, atendimento humanizado e liderança;

III – editar revistas, boletins periódicos e outras publicações de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;

IV – manter intercâmbios, convênios e parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais

da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;

V – manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que acompanham seu acervo;

VI – disponibilizar aos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado, por meio da “internet” ou outro instrumento eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;

VII – promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

VIII – realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades;

IX – custear integralmente as despesas de membros e servidores relativas à participação nas atividades que promover;

X – custear, integral ou parcialmente, as despesas de membros e servidores relativas à participação em eventos promovidos por outros órgãos de natureza científica e acadêmica que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissionais;

XI – participar da organização do concurso de ingresso na carreira de Defensor/a Público/a;

XII – promover o curso de preparação à carreira, destinado aos Defensores/as Públicos/as e Servidores/as em estágio probatório;

XIII – atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação;

XIV – incentivar a participação dos Defensores/as Públicos/as nos conselhos municipais, estaduais e comunitários, preferencialmente que tenham atuação em matéria correlata;

XV – auxiliar, acaso solicitada, o Conselho Superior na fixação de parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos;

XVI – organizar o encontro anual das Defensoras e dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, estimulando sua observância pelos membros da carreira como uma forma de litigância estratégica;

XVII – contribuir para o desempenho das atividades dos órgãos de execução;

XVIII – exercer outras atribuições correlatas aprovadas em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.

TÍTULO II – DAS ATIVIDADES

Capítulo I – DO ENSINO

Art. 3º. A ESUDPE poderá ministrar cursos de:

I – atualização profissional;

II – aperfeiçoamento técnico;
III – capacitação funcional;
IV – educação em direitos para a população vulnerável e de formação de lideranças para difusão de direitos fundamentais nas comunidades carentes;
V – preparação à carreira de Defensor/a Público/a, bem como dos Servidores/as da Instituição, tendo em vista a sua adaptação à organização, às atribuições institucionais e aos objetivos da Defensoria Pública;
VI – pós-graduação “lato sensu”;
VII – extensão universitária;
VIII – formação e aperfeiçoamento dos profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar para a informação, a conscientização e a motivação da população carente a respeito de seus direitos e garantias fundamentais.

Parágrafo único – Os cursos de pós-graduação descritos no item VI serão oferecidos a candidatos/as portadores de, no mínimo, diploma de graduação em ensino superior.

Capítulo II – DA PESQUISA

Art. 4º. A pesquisa na ESUDPE tem como objetivo a produção científica multidisciplinar sobre a atuação da Defensoria Pública, em todas as áreas de sua atribuição, fomentando especialmente a construção e a divulgação do conhecimento sobre o acesso à justiça, direitos humanos, assistência jurídica estatal e outros temas pertinentes à população usuária dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 5º. A ESUDPE incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como:

I – execução de projetos de estímulo à pesquisa, com recursos orçamentários próprios, de órgãos públicos, da administração direta a indireta, de agências financiadoras nacionais e estrangeiras, de organizações não-governamentais e de empresas privadas, atendidos os requisitos legais;
II – aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico;
III – concessão de auxílio para execução de projetos específicos;
IV – intercâmbio com instituições públicas ou privadas, cuja atuação, igualmente, guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento integrado de projetos;
V – promoção e organização de congressos, simpósios, seminários e similares;
VI – divulgação dos resultados das pesquisas por meio de eventos e publicações organizadas pela ESUDPE e/ou parceiros;
VII – interlocução com os demais órgãos da Defensoria Pública, a fim de viabilizar o acesso do pesquisador aos dados considerados imprescindíveis para a concretização do projeto, resguardado o sigilo das informações do usuário/a, quando for o caso;
VIII – formalização de grupos de pesquisa, de acordo com

a normativa estabelecida pelo órgão competente.

Art. 6º. Os grupos de pesquisa serão regulamentados e criados por ato da Diretoria.

Parágrafo único – As linhas de pesquisa serão propostas pelos líderes dos grupos de pesquisa e pela Coordenação dos cursos de pós-graduação e, ouvida a Diretoria, serão submetidas à aprovação pela Congregação, salvo quando esta for a proponente, ocasião em que a linha de pesquisa será aprovada exclusivamente pela Diretoria.

Capítulo III – DA EXTENSÃO

Art. 7º. A ESUDPE contribuirá permanentemente para o desenvolvimento informacional, cultural e de organização social da comunidade carente, por intermédio da promoção de atividades de extensão, podendo articular-se com outras instituições e entidades da sociedade civil cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A administração da ESUDPE é exercida pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria;
II – Conselho da ESUDPE;
III – Congregação;
IV – Coordenação de cursos.

Seção I – DA DIRETORIA

Art. 9º. A Diretoria é o órgão executivo encarregado de dirigir e coordenar todas as atividades da ESUDPE.

Art. 10. A direção da ESUDPE será exercida pelo/a Diretor/a, que coordenará e supervisionará todas as atividades da Escola, bem como pelo/as Defensores/as Públicos/as Assistentes por ele/a escolhidos/as.

§1º O/a Diretor/a será substituído/a por um/a de seus/suas Defensores/as Públicos/as Assistentes em suas faltas e impedimentos.

§2º A Diretoria será auxiliada pelos órgãos de apoio nos termos deste Regimento.

Art. 11. Compete ao/à Diretor/a:

I – dirigir, administrar e representar a ESUDPE;
II – zelar pelo cumprimento da legislação em vigor e deste Regimento;
III – editar atos acerca das atividades incumbidas à ESUDPE;
IV – designar Defensor/a Público/a e Servidor/a da

Defensoria Pública do Estado para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela ESUDPE;

V – ordenar as despesas relativas às obrigações da ESUDPE nos termos do art. 177 da LC Estadual n. 121/2019;

VI – firmar contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, visando à consecução das atribuições da ESUDPE;

VII – supervisionar o gerenciamento do uso dos recursos orçamentários e financeiros da ESUDPE;

VIII – exercer o poder hierárquico no âmbito do órgão;

IX – atribuir funções aos/às Servidores/as lotados na ESUDPE;

X – decidir sobre a criação, transformação e extinção de cursos;

XI – assinar títulos e certificados expedidos pela ESUDPE;

XII – regulamentar e aprovar a criação de grupos de pesquisa, grupos de estudo, bem como nomear os respectivos coordenadores;

XIII – decidir sobre ajuda financeira para o pagamento total ou parcial de cursos, atividades e material que se caracterize como de aperfeiçoamento e atualização técnica e funcional dos/das Defensores/as Públicos/as e Servidores/as;

XIV – criar Coordenações da ESUDPE bem como nomear os respectivos coordenadores;

XV – escolher e nomear os Coordenadores dos cursos de pós-graduação e outros que se fizerem necessários, bem como os membros da Congregação, nos termos deste Regimento;

XVI – regulamentar o custeio dos cursos de pós-graduação e outros eventos promovidos pela ESUDPE;

XVII – organizar e promover eventual processo seletivo para os cursos de pós-graduação;

XVIII – opinar sobre a proposta orçamentária relativa à ESUDPE, ouvindo o Conselho da ESUDPE;

XIX – submeter ao Conselho da ESUDPE, na última reunião de cada ano, prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão;

XX – elaborar plano de ensino anual, submetendo-o à Congregação quando este órgão existir;

XXI – resolver os casos omissos neste Regimento, bem como desempenhar outras atividades não especificadas desde que inerentes à função;

XXII – exercer todas as competências previstas nos Atos Normativos editados pela Administração Superior que estejam dentro das suas atribuições, além daquelas previstas nas normas que regem a DPEAP.

§1º As atribuições dos incisos VIII, IX, X, XI e XV podem ser delegadas aos/às Defensores/as Públicos/as Assistentes.

§2º Na hipótese do inciso VI, caso se trate de convênio oneroso ou parceria onerosa, a medida dependerá de ratificação do Conselho da ESUDPE.

§3º Na hipótese do inciso XIV, caso haja mais de um/a interessado/a na coordenação, a escolha será realizada por sorteio.

§4º Na hipótese do inciso X, caso se trate de curso de pós-graduação, a Diretoria deverá submeter proposta de

criação, transformação e extinção do curso à apreciação da Congregação nos termos estabelecidos por ato normativo do Conselho da ESUDPE.

Seção II – DO CONSELHO DA ESUDPE

Art. 12. O Conselho da ESUDPE, órgão colegiado de caráter fiscal e consultivo, será presidido pelo Diretor da ESUDPE e terá a seguinte composição:

I – Defensor/a Público/a Geral;

II – Defensor/a Público/a Diretor/a da ESUDPE;

III – Corregedor/a-Geral;

IV – Um/a representante dos Núcleos Especializados;

V – Um/a representante dos Núcleos Regionais, que deve de Núcleo distinto do representante do Núcleo Especializado;

VI – Um/a Defensor/a Pública indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública com alguma formação acadêmica posterior à graduação e/ou experiência com docência;

VII – Ouvidor/a-Geral;

VIII – Um/a representante dos/as Servidores/as indicado pelo Defensor/a Público/a Geral.

§1º O representante do inciso VI não poderá ser o mesmo dos incisos IV e V nem ser membro do Conselho Superior da Defensoria Pública, tampouco cumular a função de Defensor/a Público/a Auxiliar do Defensor/a Público/a Geral ou da Corregedoria-Geral.

§2º É vedado ao membro do Conselho da ESUDPE exercer qualquer outra função junto à ESUDPE, ressalvada a realização de palestras não remuneradas.

Art. 13. O Conselho da ESUDPE reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo/a Defensor/a Público/a Geral ou pelo/a Diretor/a da ESUDPE ou por solicitação de três de seus membros.

Parágrafo único – Para os incisos IV, V, VI e VIII do art. 12, a ausência injustificada em reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ocasionará a exclusão imediata do Conselheiro, devendo o Presidente do Conselho providenciar a substituição do representante para a reunião seguinte.

Art. 14. Compete ao Conselho da ESUDPE:

I – fiscalizar o emprego dos recursos destinados à ESUDPE;

II – opinar sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria;

III – apreciar a prestação de contas da ESUDPE e de recursos repassados a entidades conveniadas;

IV – ratificar as propostas de convênios onerosos e parcerias onerosas;

V – fixar parâmetros para a remuneração do corpo docente dos cursos de pós-graduação e de palestrantes

dos demais cursos;

VI – fixar parâmetros para a concessão de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de pós-graduação;

VII – exercer as demais funções inerentes à sua atividade.

§1º As decisões do Conselho da ESUDPE serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§2º Acaso não atingida a maioria absoluta de votos, o voto do/a Diretor/a da ESUDPE será considerado voto de qualidade.

Seção III – DA CONGREGAÇÃO

Art. 15. A Congregação é órgão colegiado de funções consultiva e deliberativa sobre ensino e pesquisa, sendo presidido pelo/a Diretor/a da ESUDPE, membro nato da Congregação, e terá a seguinte composição:

I – Diretor/a da ESUDPE;

II – Três Professores/as Doutores/as ou Mestres na área jurídica ou alguma a fim que estejam no exercício de suas funções e não possuam vínculo profissional com a DPE-AP;

III – Dois Defensores/as Públicos/as que possuam titulação acadêmica;

IV – um/a Coordenador/a dos cursos da ESUDPE;

V – um/a representante do corpo docente dos cursos da ESUDPE;

VI – um/a representante do corpo discente dos cursos da ESUDPE;

VII – um/a professor/a Doutor/a ou Mestre indicado/a pela Ouvidoria-Geral;

VIII - um/a representante dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Amapá que possua titulação acadêmica.

§1º Os membros e respectivos suplentes mencionados nos incisos II e IV serão indicados pelo/a Diretor/a da ESUDPE.

§2º Na hipótese do inciso III, os/as Defensores/as Públicos/as interessados serão selecionados considerando primordialmente o critério da titulação acadêmica e da antiguidade desta.

§3º Os/as representantes e respectivos/as suplentes mencionados/as nos incisos V e VI serão indicados pelos respectivos pares.

§4º O/a representante e respectivo/a suplente mencionado/a no inciso VIII será indicado/a pelo/a Defensor/a Público/a Geral.

§5º Os/as Defensores/as Públicos/as membros do corpo docente dos cursos da ESUDPE não podem integrar a Congregação via inciso III deste artigo.

§6º Os/as representantes da Congregação deverão ser indicados nos termos dos §§ 1º e 2º até o último dia útil do mês subsequente ao do início do mandato do/a Diretor/a da ESUDPE.

§7º O mandato dos/as representantes da Congregação se encerra concomitantemente ao do/a Diretor/a em cujo

mandato foram indicados.

Art. 16 A Congregação reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a Presidente da Congregação ou pela maioria do total de seus membros em exercício.

§1º As decisões da Congregação serão tomadas pela maioria simples com presença de pelo menos 2/3 da totalidade de seus membros em exercício em primeira chamada, e, em segunda chamada, na mesma sessão, pela maioria simples, desde que presentes 1/5 dos membros da Congregação, exceto nos casos de quórum diferenciado mencionados no art. 17.

§2º Em caso de empate na tomada de decisão, prevalecerá o voto de qualidade do/a Diretor/a da ESUDPE.

Art. 17. São atribuições da Congregação:

I – aprovar, acompanhar e supervisionar os planos de ensino, pesquisa e extensão da ESUDPE;

II – regulamentar os cursos por voto de 2/3 de seus membros em exercício, submetendo, se for o caso, a normativa e eventuais alterações ao respectivo Conselho de Educação;

III – aprovar a criação, a transformação e a extinção de cursos por voto também de 2/3 de seus membros em exercício, submetendo a decisão, se for o caso, ao respectivo Conselho de Educação;

IV – deliberar sobre a forma de ingresso de candidatos aos cursos;

V – ser ouvida quando da celebração de convênios, parcerias e ajustes congêneres que se relacionem à atividade acadêmica;

VI – deliberar, de acordo com as diretrizes deste Regimento, sobre a comunidade acadêmica dos cursos realizados pela ESUDPE, e, ainda, sobre sua constituição, direitos, deveres e regime disciplinar;

VII – aprovar linhas de pesquisa e estudo propostas pelos grupos acadêmicos vinculados à ESUDPE;

VIII – propor editoriais temáticos para a Revista da ESUDPE, além de eventos, cursos e quaisquer modalidades de publicação;

IX – praticar demais atos que forem de sua atribuição por força de lei e/ou deste Regimento.

Seção IV – DA COORDENAÇÃO DE CURSOS

Art. 18. A coordenação de cursos será exercida por Coordenadores/as escolhidos/as e nomeados/as pelo/a Diretor/a da ESUDPE dentro os membros da carreira.

§1º Os/as Coordenadores/as devem ter, no mínimo, titulação acadêmica de mestre.

§2º Acaso não haja Coordenadores/as com a titulação mínima do §1º deste artigo, será considerado como requisito mínimo cumulativo experiência acadêmica e titulação mínima de curso de pós-graduação do tipo

especialização com disciplina de metodologia na grade.

§3º Incumbe aos/às Coordenadores/as:

I – supervisionar a execução do plano didático pedagógico dos cursos sob sua coordenação, propondo à Congregação as medidas que julgar conveniente;

II – participar das reuniões da Congregação;

III – ser ouvido sobre os assuntos que, direta ou indiretamente, interessem à ordem administrativa, didática e científica dos cursos sob sua coordenação, bem como ao desenvolvimento da pesquisa e à extensão;

IV - opinar sobre a transformação e extinção de cursos sob sua coordenação;

V – exercer as demais atividades inerentes à função e as que lhes forem atribuídas neste Regimento, objetivando o bom nível de ensino dos cursos sob sua coordenação.

Capítulo II – DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 19 São órgãos de apoio vinculados diretamente à Diretoria da ESUDPE:

I – Assessoria técnica;

II – Secretaria administrativa;

III – Biblioteca;

IV – Controladoria e financeiro;

V – Subáreas de apoio administrativo.

§1º Os órgãos de apoio da ESUDPE serão preenchidos por servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Amapá, cabendo à Diretoria da ESUDPE indicar os/as ocupantes dos cargos e tecer os critérios objetivos de qualificação técnica que justificam a indicação, sendo que tal indicação deve ser aprovada pela maioria simples da Congregação da ESUDPE.

§2º As Subáreas de apoio administrativo da ESUDPE poderão ser definidas e criadas após a instalação da ESUDPE mediante ato da Diretoria da ESUDPE ou do/a Defensor/a Público/a Geral, em ambos os casos após prévia manifestação do Conselho da ESUDPE.

§3º A extinção e a modificação das subáreas de apoio administrativo, após a sua criação, depende de aprovação do Conselho da ESUDPE.

Seção I – DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 20. A Assessoria Técnica possui as seguintes atribuições:

I – assessorar a Diretoria da ESUDPE sempre que requisitada;

II – elaborar despachos, minutas, comunicados, pareceres e análises técnicas sobre temas diversos e pertinentes à atuação da ESUDPE;

III – processar as solicitações encaminhadas à Diretoria;

IV – organizar a agenda da Diretoria da ESUDPE;

V – alimentar o sítio eletrônico da ESUDPE e quaisquer outros locais de registros e plataformas usadas pela ESUDPE para desempenhar suas funções;

VI – executar outras atividades correlatas.

Seção II – DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 21. A Secretaria Administrativa é órgão encarregado de coordenar e executar os serviços de apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades da ESUDPE.

Art. 22. São atribuições da Secretaria da ESUDPE:

I – receber, protocolar, encaminhar, inclusive para a devida publicidade dos membros da DPE-AP, e remeter todos os documentos e expedientes direcionados à ESUDPE ou emitidos por esta;

II – autuar processos administrativos no âmbito da ESUDPE;

III – manter o arquivo de documentos e processos do órgão, buscando primazia para o arquivo pela forma eletrônica;

IV – manter cadastro atualizado dos dados de contato dos/as Defensores/as Públicos/as e dos/as servidores/as, inclusive para envio de informativo trienal de atividades e cursos disponibilizados;

V – colaborar com a Diretoria na organização e execução do processo seletivo dos candidatos aos cursos promovidos e disponibilizados pela ESUDPE;

VI – secretariar as reuniões do Conselho da ESUDPE, da Congregação e da Coordenação de Cursos, redigindo as respectivas atas;

VII – realizar no âmbito dos cursos:

a) escrituração de matrícula, adaptação, frequência, notas de provas, trabalhos e/ou outros atos escolares;

b) organização e atualização dos prontuários dos alunos com os documentos legais e regimentais exigidos para matrícula, promoção, adaptação, emissão de certificado/diploma e outros atos correlatos;

c) documentação e cadastro dos professores;

d) elaboração e controle das listas de presença dos alunos.

VIII – diligenciar junto aos professores para serem entregues à Secretaria e nos prazos estipulados as notas de aproveitamento, os trabalhos e outros documentos necessários;

IX – manter o arquivo da ESUDPE atualizado quanto à legislação de ensino superior e demais normativos emitidos pelo Ministério da Educação e outros órgãos educativos;

X – gerenciar o abastecimento e controle de estoques de almoxarifado;

XI – emitir e arquivar os certificados de participação de palestrantes e ouvintes nos eventos realizados pela ESUDPE;

XII – executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Além do material necessário para o expediente, a Secretaria manterá, sob a supervisão do/a

Secretário/a, os livros de registros, inscrições e demais assentamentos escolares exigidos pela legislação de ensino e aqueles necessários à organização administrativa, que somente serão retirados da Secretaria com autorização da Diretoria.

Art. 23. Nas faltas e impedimentos do/a Secretário/a, o/a Diretor/a indicará seu/sua substituto/a.

Seção III – DA BIBLIOTECA

Art. 24. A Biblioteca, órgão de apoio às atividades didáticas e científicas da ESUDPE, é dirigida preferencialmente por servidor/a com formação em Biblioteconomia devidamente registrado/a no Conselho Regional respectivo.

§1º A Biblioteca é organizada seguindo princípios técnicos da Biblioteconomia e deverá atender plenamente às necessidades da ESUDPE.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os serviços de Biblioteca poderão ser prestados por órgão ou entidade pública que mantenha convênio ou acordo de cooperação com a ESUDPE.

Art. 25. São atribuições do/a Servidor/a que dirigir a Biblioteca, dentre outras:

I – administrar e dirigir a Biblioteca da ESUDPE, bem como os respectivos serviços de documentação;

II – executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e livros, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e qualquer referência, dentre outras;

III – realizar levantamentos bibliográficos sobre assuntos relacionados às atribuições da Defensoria Pública e quaisquer outros requeridos para apoio técnico à produção de materiais pela Defensoria Pública;

IV – planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca da ESUDPE seguindo as diretrizes da Diretoria da ESUDPE, incluindo o acervo de mídias digitais;

V – executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;

VI – controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas nos cursos da ESUDPE;

VII – orientar a comunidade acadêmica da ESUDPE quanto à metodologia do levantamento de informações para elaboração de qualquer material técnico;

VIII – elaborar relatório anual com programação das atividades e previsão de recursos para desenvolvimento de suas atividades, a ser encaminhado à Diretoria nos últimos dois meses de cada ano;

IX – propor parcerias visando à integração da Biblioteca da ESUDPE com as demais Bibliotecas e acervos das Escolas de Governo, centros de documentação e instituições congêneres;

X – desempenhar outras atividades afins determinadas pela Diretoria.

Seção IV – DA CONTROLADORIA E DO FINANCEIRO

Art. 26. A Controladoria e Financeiro da ESUDPE, órgão regulamentado por ato da Diretoria com aprovação do Conselho da ESUDPE, é responsável pelo assessoramento em assuntos de defesa patrimonial, financeiro, auditorias, transparência de gestão pública e licitações e contratos.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 27. Acaso não haja disponibilidade orçamentária, a ESUDPE poderá ser instalada com os seguintes órgãos mínimos:

I - dentre os órgãos da Administração do Capítulo I, apenas com os do art. 8º, incisos I e II, deste Regimento, sendo que a Diretoria poderá ser composta apenas pelo(a) Defensor(a) Público(a) Diretor(a), dispensando-se os demais do art. 10 deste Regimento, e o Conselho da ESUDPE terá suas funções exercidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

II – dentre os órgão de Apoio do Capítulo II, o órgão da Secretaria do art. 19 deste Regimento poderá ser preenchido nos termos do art. 185 da LC Estadual n. 121/2019 e os órgãos da Assessoria do art. 20 e de Controladoria e Financeiro do art. 26, ambos deste Regimento, poderão ter suas atividades cumuladas pelos órgãos já existentes na estrutura da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos termos da LC Estadual n. 121/2019 conforme suas áreas de expertise.

Art. 28. A ESUDPE deverá ser instalada em até 90 (noventa) dias da aprovação desta Resolução de Regimento, ainda que com a estrutura mínima do art. 27 deste Regimento.

§1º O Defensor Público Geral poderá prorrogar, por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias da aprovação desta Resolução de Regimento, a instalação/ implantação da ESUDPE por meio de requerimento ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sendo que tal pedido de prorrogação deve conter, no mínimo, a demonstração circunstanciada de impacto orçamentário e, ainda, a comprovação escrita da ausência de interessados no firmamento dos convênios citados no art. 185 da LC Estadual n. 121/2019.

§2º O requerimento de prorrogação do §1º deverá ser aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§3º Com exceção dos Grupos de Trabalho já instalados

até a data de aprovação desta Resolução de Regimento, a criação de Grupos de Trabalho para a realização das atribuições típicas da ESUDPE, descritas neste Regimento e nos artigos 48 e 49 da LC Estadual n. 121/2019, deverão contar com a aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 29. Ainda que instalada com os órgãos mínimos do art. 27 deste Regimento, deverá ser, em até 180 (cento e oitenta) dias da instalação efetiva da ESUDPE, elaborado pelo Defensor Público Geral cronograma de implantação dos demais órgãos da estrutura da ESUDPE.

Parágrafo Único. O cronograma mencionado no art. 29, caput, deste Regimento deverá ser, após parecer opinativo do(a) Defensor(a) Público(a) Diretor(a) da ESUDPE, apresentado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para fins de aprovação.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE

Conselheiro Eleito

LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO

Conselheira Eleita

MARCELA RAMOS FARDIM

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

HASH: 2020-0915-0004-0257

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020-PMS

Ref: Processo nº 6508/2020 - PMS

Levamos ao conhecimento público que o **CREDENCIAMENTO Nº 004/2020-CPL** - Credenciamento

de Instituições Financeiras para fornecimento de cartões magnéticos e repasse de Benefício Social para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - foi encerrado tendo em vista a ausência de interesse das instituições financeiras, nos termos do Processo Administrativo Nº 6508/2020.

Santana-AP, 15 de setembro de 2020.

Cleo Guedes Soares

Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0274

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1240/2020 - PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da **empresa**: MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI que arrematou o lote I no valor de **R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**.

Santana-AP, 28 de agosto de 2020.

MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO

Secretária - SEMSA/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0273

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a REFORMA DA POLICLÍNICA MARIA TADEU no município de Santana/AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de

Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 24/09/2020 – HORA: 8h30min (Horário Local).

VALOR: R\$ 168.528,01 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e um centavo).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 15 de setembro de 2020.

Cleo Guedes Soares
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0281

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS no município de Santana/ AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 24/09/2020 – HORA: 11h (Horário Local).

VALOR: R\$ 95.988,99 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo

e-mail:

cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 15 de setembro de 2020.

Cleo Guedes Soares
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0277

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MOTOTAXISTA no município de Santana/AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 24/09/2020 – HORA: 14h (Horário Local).

VALOR: R\$ 105.594,31 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavo).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 15 de setembro de 2020.

Cleo Guedes Soares
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0279

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 04/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO EMPREENDEDOR no município de Santana/AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 25/09/2020 – HORA: 8h30min (Horário Local).

VALOR: R\$ 34.686,97 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 15 de setembro de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0271

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a realização dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO ENTORNO DA ARENA NO BAIRRO MUTIRÃO DO PARAÍSO no município de Santana/AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 25/09/2020 – HORA: 14h (Horário Local).

VALOR: R\$ 251.685,23 (duzentos e cinquenta e um mil,

seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 15 de setembro de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0269

EXTRATO DA ATA 053/2020 - PE SRP 020/2020-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
PROCESSO Nº 1240/2020 – SEMSA/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, preço por ITEM, para o período de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da SEMSA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 10, e condições estabelecidas nesta Ata.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SEMSA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA: MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI CNPJ: 10.833.108/0001-19 ENDEREÇO: AV AMAPÁ, 160 – AREA PORTUÁRIA. CIDADE: SANTANA/AP TELEFONE: (96) 99163-9102 REPRESENTANTE: SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES E-Mail: irandir.ferreira26@gmail.com					
MATERIAL					
ITEM	Objeto/descrição	Und	Qtd	Valor unt	Valor Total Registrado (R\$)
1	Tenda Piramidal 8 X 8 Garantia Mínima De 01 (Um) Ano. Estrutura Metálica Fabricação Com Ferro Tubular, Espessura De 3, Na Chapa 14, Com Partes Soldadas Em Sistema Mig, Com Tratamento Anti-Ferrugem (Galvanização De Alta Resistência) E Com Partes Unidas Por Encaixe E Fixadas Por Parafusos E Conexões Em Aço. Pés De Sustentação, Sendo Uma Estrutura De Ferro Tubular De 3, Com Altura Padrão Para Cada Medida, Ancorados Com Cordas De Nylon D ¾, Com Amarras Especiais, Fixadas Em Estacas De Ferro Enterradas Ao Solo. Três Metros De Altura Para Circulação. Lona De Cobertura Laminado De Pvc Impermeável, Auto Extinguível, Blackout Solar, Tratamentos: Anti Uv Extra Durável (Maior Resistência Ao Calor), Anti-Mofo, Sem Costura Mecânicas E Com Emendas Vulcanizadas A Quente, Reforçada Nos Pontos De Maior Desgaste Ou Ruptura Da Lona, E Bolsa Para Acondicionar A Lona De Cobertura.	Und	04	4.850,00	19.400,00
TOTAL					R\$ 19.400,00

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
Secretária – SEMSA/PMS

HASH: 2020-0915-0004-0285

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-PMS

Ref: Processo nº 1240/2020 - PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI que arrematou o lote I no valor de **R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 28 de agosto de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-0915-0004-0288

**Prefeitura Municipal De
Pracuúba**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 005/2020/CPL-PMP

PREFEITURA DE PRACUÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.
005/2020/CPL-PMP

HOMOLOGO
Pracuúba/AP, 10/09/2020

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba

PROCESSO Nº 02072020/20- PMP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2020-CPL/PMP.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA), para atender as demandas de estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PRACUÚBA - PMP, conforme especificação e quantitativos, constante no ANEXO I, parte integrante do edital, para todos os fins e efeitos.

EMPRESAS ADJUDICADAS:

EMPRESA: R. J. COSTA EIRELI
CNPJ: 14.487.436/0001-61
ITENS: 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
VALOR TOTAL: R\$ 188.300,00(cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).

EMPRESA: RODRIGUES E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 34.785.356/0001-08
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 22 e 24.
VALOR TOTAL: R\$ 170.398,00(cento e setenta mil, trezentos e noventa e oito reais).

Pracuúba-AP, 10 de setembro de 2020.
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira/PMP
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-0911-0004-0085

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 008/2020-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020-CPL/PMP, cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA fornecimento de Kit bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Cidadania, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:
17/09/2020 às 15h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2020 às
09h00min.

INICIO DA SESSÃO: 29/09/2020 às 09h00min.

Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pracuúba, 11 de setembro de 2020.
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-0911-0004-0083

PREFEITURA DE PRACUÚBA - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
009/2020

No dia três do mês de setembro de 2020, na Prefeitura de Pracuúba, registram-se os preços da empresa RODRIGUES E ALMEIDA LTDA para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS (livros didáticos, banners e outros), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PRACUÚBA - PMP, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2020-CPM/PMP, para Sistema de Registro de Preços, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar da data da publicação desta ATA.

EMPRESA REGISTRADA

- **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA, CNPJ:** 34.785.356/0001-08, com sede na Rua Veiga Cabral, nº 1434-G – Bairro: Nossa Senhora de Assunção – Município de Mazagão/AP, CEP: 68.940-000 - FONES: (96) 99152-2010, 98410-6648 / e-mail: prospera_ap@yahoo.com.

Itens	Especificações	Quant	Valor unitário
01	Confeção de livros impressos em folha A4 medindo 21x29,7cm, coloridas e preto e branco, encadernadas com capas plásticas amarelo transparente medindo 21x29,7cm, contra capa de plástico preto leitoso medindo 21x29,7cm e espiral preto.	3.350	R\$ 31,50
02	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (arte diversas).	2000	R\$ 45,00
03	Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	2000	R\$ 40,00
04	Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado).	3000	R\$ 58,00
05	Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, impressão do miolo em 4x0. Capa em papel duplex 230gr, impressão da capa 4x4 (artes diversas).	800	R\$ 8,90
06	Pastas, formato 4 (aberto) em papel triplex 330gr, com impressão colorida 4x4, com bolso interno, com corte personalizado (faca especial), acabamento com dois vincos, (artes diversas).	800	R\$ 1,90
07	Certificados, couchê fosco 150gr, impressão 4x4 (artes diversas).	500	R\$ 2,50
08	Cartilha TAM A4 (fechada) com 16 páginas, capa em papel couchê 150, impressão 4x4, miolo papel sulfite90gr, impressão 4x4.	500	R\$ 3,80
09	Adesivo refletivo, tipo 3M ou similar, com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm.	2000	R\$ 0,60
10	Produção e veiculação de Outdoor, em impressão digital. Com pontos a serem escolhidos pela contratante, Capital e Municípios.	200	R\$ 950,00
11	Faixa em lona front light 480 g, com impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante.	2000	R\$ 37,60
12	Troféu com 35 a 40 cm de altura, confeccionados em plástico injetado (poliestireno), base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, no mínimo, acima coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças, incluindo gravação.	300	R\$ 90,00
13	Camiseta unissex, em malha Dry, gola redonda com acabamento em duas costuras, manga curta, tamanhos variados conforme necessidades (PP, P, M, G, GG), com impressão em sublimação total frente e costas 4X0. Com arte inclusa e aprovada pelo Conselho, até 3 modelos.	2000	R\$ 34,00
14	CARTAZ - Formato 46 x 64 cm papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	2000	R\$ 2,00
15	CARTAZ - Formato 30 x 42 cm papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	2000	R\$ 1,46
16	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO FORMATO A3 EM PAPEL 180G, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 22 LARGURA E ABERTURA 32CM, ALTURA 44CM, FABRICAÇÃO EM PAPEL 180G/M2, PERSONALIZADA.	2000	R\$ 0,99
17	CONFECÇÃO DE INFORMATIVOS TAMANHO A3 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO COM 8 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 150G.	2000	R\$ 1,70
18	CARIMBOS PARA ASSINATURA, COM REABATECIMENTO, TAMANHO 6CM.	300	R\$ 47,30
19	CONFECÇÃO DE BANNERS FORMATO 1.80X2.	400	R\$ 118,00
20	CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITAS PARA SECRETÁRIOS COLORIDOS SÓ FRENTE. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	100	R\$ 59,00
21	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS, CAPA, CONTRACAPA, ASPIRAL.	2000	R\$ 2,50
22	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS, CAPA, CONTRACAPA, ASPIRAL.	200	R\$ 3,00
23	Confeção e instalação de placa de sinalização 30 x 10cm. Confeção e instalação de placa setorial, em acrílico de 1 a 3mm de espessura, com impressão de alta resolução diretamente na placa, área de cobertura de 100%, sendo aceito adesivo com impressão aplicado na placa, sendo a fixação da mesma feita com fita dupla face de alta resistência, com as nomenclaturas feitas de acordo com o padrão visual da administração municipal.	1000	R\$ 138,00
24	Placa de Identificação de Setores e Identificação de Equipamentos: 26 x 18 cm. Vinil / Plástico Rígido / Aço Galvanizado/Alumínio Composto.	1000	R\$ 60,00
25	Plotagem de veículo – veículo Tipo Pick-up; metro	100	R\$ 89,00

Pracuúba/AP, 03 de setembro de 2020.
Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba

HASH: 2020-0911-0004-0084

Publicações Diversas

ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE

Torna público que requereu ao SEMMATUR Licença de Operação (LO) para a atividade de BUBALINOCULTURA, de acordo com o código 02.9 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado, RETIRO MENINO DEUS, localizado na cidade de Calçoene/AP.

HASH: 2020-0909-0003-9921

PUBLICIDADE

NÃO EXISTE UM JEITO PADRÃO DE SER NORMAL

HÁ MAIS DE 7 BILHÕES DE PESSOAS PELO MUNDO

SENDO NORMAIS DE FORMAS DIFERENTES

AQUELE EITA | SETEMBRO AMARELO

PROCURE AJUDA EM: [CVV.ORG.BR](https://www.cvv.org.br)



Cód. verificador: 18592079. Cód. CRC: EA9F830
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 15/09/2020 21:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

